



**Odivelas**  
CÂMARA MUNICIPAL

# **BOLETIM MUNICIPAL** das Deliberações e Decisões

Ano XXIV - N.º 8 / 2023 - 18 de abril de 2023



**FICHA TÉCNICA:**

**Diretor:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 18 de abril de 2023

**Tiragem:** 13 Exemplares

**N.º de Depósito Legal:** 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

**Telefone:** 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)

## ÍNDICE

	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 31 de março de 2023	
Voto de Pesar	7
Voto de Congratulação	7
Início de procedimento para revisão do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais - Tabela de Taxas e Tabela de Preços	7
Concurso público para a aquisição de prestação de serviço de limpeza e fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza	8
Minuta de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 18/20 – Aquisição de serviço de cópias e Impressão em Regime de Outsourcing	9
Abertura de período de candidaturas para atribuição de apoios extraordinários no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas	11
SIMAR de Loures e Odivelas – Financiamento Tarifário Social do ano 2022	12
SIMAR de Loures e Odivelas - Ratificação das aprovações de revisões de preços deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR	13
SIMAR de Loures e Odivelas - Ratificação das aprovações de suspensão e reinício das empreitadas deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR	14
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta de cancelamento da garantia bancária prestada pela Empresa Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A.	14
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta de ratificação da aprovação do reinício de trabalhos referentes à empreitada de construção do Reservatório dos Pedernais	15
Delimitação de zonas de pressão urbanística para efeitos de agravamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em edifícios ou frações devolutos	15
Empreitada de Reabilitação Construtiva da Biblioteca D. Dinis em Odivelas – Trabalhos complementares - Prorrogação do prazo de execução e minuta do contrato adicional	15
Minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Odivelas e o Clube Atlético e Cultural	17

	Página
Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas a União das Freguesias de Pontinha e Famões e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã	20
Celebração de Protocolo entre o Município de Odivelas e a Reflexo – Associação Cultural e Teatral - Ratificação	23
Adenda ao Protocolo de parceria com a ABAE/FEE no âmbito do Programa Eco-Escolas 2022/2023	26
Celebração de protocolos de cooperação e colaboração para atendimento e acompanhamento social dos beneficiários de rendimento social de inserção	27
Delegação de competências nas juntas de freguesia do concelho referente ao serviço de atendimento e acompanhamento social	41
Doação de viatura municipal ligeira de passageiros à Escola Secundária de Odivelas	41
Cedência de transporte à Paróquia de S. Pedro de Caneças	42
Homologação do Auto de Vistoria - Receção provisória das alterações às obras de urbanização - Redução da caução - Alvará de licença de loteamento n.º 11/2002 - União das Freguesias de Pontinha e Famões	42
Parecer desfavorável ao pedido de Aumento de Compartes - AUGI do Bairro da Quinta da Várzea - Odivelas	42
Indeferimento ao pedido de alteração dos parâmetros urbanimétricos do lote 17 - Alvará de licença de loteamento n.º 06/2005 - União de Freguesias Ramada e Caneças	42
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/1992 - Bairro Moinho do Baeta - Lotes 4, 5, 36, 37 e 161 - União das Freguesias de Ramada e Caneças.	42
<b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>	
Despachos	43
Avisos	44
Decisões com Eficácia Externa	47

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## CÂMARA MUNICIPAL

### 7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 31 de março de 2023

#### DELIBERAÇÕES

#### VOTO DE PESAR

#### VOTO DE PESAR

##### “ATO CRIMINOSO PRATICADO NO CENTRO ISMAILI, EM LISBOA”

Voto de Pesar com o título “Ato criminoso praticado no Centro Ismaili, em Lisboa”, através do qual a Câmara Municipal de Odivelas lamenta profundamente o trágico acontecimento, ocorrido no passado dia 28 de março de 2023, no Centro de Culto Ismaili na Avenida Lusíadas, em Lisboa, enviando as mais sentidas condolências às famílias, amigos e amigas próximas das vítimas, e apresenta igualmente a sua solidariedade para com a Comunidade Ismaelita de Lisboa e a Fundação Aga Khan.

(Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade)

**(Aprovado por unanimidade)**

#### VOTO DE CONGRATULAÇÃO

#### VOTO DE CONGRATULAÇÃO

##### «PRÉMIOS DE TEATRO “MÁRIO RUI GONÇALVES” ATRIBUÍDOS À ASSOCIAÇÃO ANZOL CASTIÇO»

Voto de Congratulação, com o título «Prémios de teatro “Mário Rui Gonçalves” atribuídos à Associação Anzol Castiço», através do qual a Câmara Municipal de Odivelas apresenta o voto de congratulação à Associação de Teatro Anzol Castiço pelos recentes prémios alcançados,

felicitando o seu presidente e todos os elementos que integram o grupo de teatro pelo trabalho de inegável qualidade que desenvolvem, desejando o maior sucesso na organização das múltiplas atividades culturais perspetivadas.

(Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade)

**(Aprovado por unanimidade)**

#### REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

##### INICIO DE PROCEDIMENTO PARA REVISÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - TABELA DE TAXAS E TABELA DE PREÇOS

Proposta de início de procedimento para revisão do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Tabela de Taxas e Tabela de Preços, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, de acordo com a Proposta n.º 03/PRES/2023, de 2023.03.24.

«Proposta n.º 03/PRES/2023

Assunto: Proposta de Início de Procedimento para Revisão do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Tabela de Taxas e Tabela de Preços

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, a Tabela de Taxas e a Tabela de Preços, publicados no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 23 de 22 de novembro de 2022 e no Diário da República n.º 251, 2.ª série, de 30 de dezembro, entraram em vigor no passado dia 1 de janeiro.

Consubstanciando este regulamento, bem como a tabela de taxas e a tabela de preços, documentos determinantes e transversais à atividade municipal e dada a natureza dinâmica da sua aplicação, verificou-se a necessidade de se proceder a algumas alterações aos mesmos, pelo que, se impõe dar início ao procedimento de revisão do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, da Tabela de Taxas e da Tabela de Preços.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação dar início ao procedimento para a revisão do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, da Tabela de Taxas e da Tabela de Preços, e que o mesmo seja publicitado na Internet e no sítio institucional do Município, com a informação de que os interessados com legitimidade processual podem, no prazo de 10 dias a contar da publicitação, constituir-se como tal no respetivo procedimento, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, bem como apresentar contributos para a elaboração do regulamento, conforme previsto no artigo 68.º do CPA.

Odivelas, 24 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins»

**(Aprovado por maioria)**

## CONCURSO PÚBLICO

### **CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Concurso público para a aquisição de prestação de serviço de limpeza e fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza nas instalações do Município de Odivelas. De acordo com a informação n.º Interno/2023/2024, de 2023.03.16, é proposto submeter a deliberação da Câmara Municipal para:

1. Autorizar, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) e alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no valor máximo € 3.344.152,32 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois euros, trinta e dois cêntimos), à qual acrescerá o valor de IVA à taxa legal em vigor de 23% perfazendo o valor total de € 4.113.307,35 (quatro milhões, cento e treze mil, trezentos e sete euros, trinta e cinco cêntimos), para os 36 meses, sendo distribuído do seguinte modo:

a) € 3.125.376,00, ao qual acresce IVA à taxa legal aplicável, referente à Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza - € 86.816,00/mês;

b) € 218.776,32, ao qual acresce IVA à taxa legal aplicável, que corresponde ao estimado para a bolsa de horas em instalações municipais - € 72.925,44/ano.

2. Autorizar a contratação da Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza nas Instalações do Município de Odivelas, pelo período de 12 meses eventualmente renovável por 2 (dois) períodos de igual duração, com vista à formação dos necessários contratos de prestação de serviços, escolher o procedimento de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo do disposto no artigo 20.º n.º 1 alínea a) conjugado com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3. Autorizar o preço base deste procedimento que será de € 3.344.152,32 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois euros, trinta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, consubstanciando-se num valor anual estimado de € 1.114.717,44 (um milhão, cento e catorze mil, setecentos e dezassete euros, quarenta e quatro cêntimos). Nestes valores está incluído o valor de € 218.776,32 para bolsa de horas a utilizar no decurso do contrato (€ 72.925,44/ano).

4. Designar os elementos que compõem o Júri, a quem compete a condução do procedimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP.

5. Delegar, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, no Júri do Procedimento, as seguintes competências:

a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;

b) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

6. Nomear, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, assegurando a qualidade da sua execução.

**(Aprovado por unanimidade)**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CÓPIAS E IMPRESSÃO**

**MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS N.º 18/20 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CÓPIAS E IMPRESSÃO EM REGIME DE OUTSOURCING**

Ratificação do despacho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de aprovação da minuta “Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 18/20 – Aquisição de serviço de cópias e Impressão, em Regime de Outsourcing, para o Município de Odivelas”, nos termos do disposto no artigo 98.º, por remissão do artigo 375.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, por remissão do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2252, de 2023.03.27.

**«ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS N.º 18/20**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS E  
IMPRESSÃO, EM REGIME DE OUTSOURCING,  
PARA O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, VIA DJAG/DGP  
DA CMO.** -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, Lda, com sede na Rua Prof. Henrique de Barros, n.º 4, Edifício Sagres, 10.º Andar, Letra B, 2685-338 Prior Velho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502 120 070, com o capital social da importância de 2.750.100,00 €, neste ato

representada por Vasco Manuel Pereira Falcão, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil ....., válido até ..... de ..... de ....., na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme certidão permanente, consultada on-line, com o código de acesso ....., subscrita em ..... de ..... de ..... e válida até ..... de ..... de ..... ---

PARTES, quando designadas conjuntamente. -----

Considerando: -----

1. Que, na sequência do procedimento por concurso público, as Partes assinaram, em 04 de fevereiro de 2020, o contrato de prestação de serviços n.º 18/20 - aquisição de serviço de cópias e Impressão, em regime de Outsourcing para o Município de Odivelas, via DJAG/DGP da CMO, pelo valor de € 234.991,80 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um euros e oitenta centésimos), acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. Que, o referido contrato deveria vigorar por um período de 36 (trinta e seis) meses, com início de produção de efeitos em 01 de abril de 2020 e o seu término em 01 de abril de 2023. -----

3. Que, face à necessidade de disponibilizar um serviço similar ao objeto do contrato de prestação de serviços n.º 18/20, a unidades orgânicas não previstas inicialmente, foram adjudicados, através de ajuste direto, 5 (cinco) novos contratos, nos termos do previsto no artigo 16.º do Programa de Concurso, procedimentos com término de vigência coincidentes com a data final do referido contrato: -----

a) Procedimento 502/2020/DJAG/DFA – serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Gabinete da Presidência, adjudicado por despacho da Sr.ª Diretora do Departamento Jurídico e de Administração Geral, datado de 24/06/2020, com duração de 33 (trinta e três) meses e valor contratual de € 815,10 (oitocentos e quinze euros e dez centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Procedimento 989/2020/DJAG/DFA – serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Gabinete da Saúde e Departamento de Obras Municipais e Habitação, adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/12/2020, com duração de 27 (vinte e sete) meses e valor contratual de € 9.049,32 (nove mil, e quarenta e nove euros e trinta e dois centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

c) Procedimento 139/2021/DJAG/DFA – serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Gabinete de Inserção Profissional - Imigrante, adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05/03/2021, com duração de 25 (vinte e cinco) meses e valor contratual de € 2.836,25 (dois mil, oitocentos e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

d) Procedimento 789/2021/DJAG/DFA – serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Gabinete do Vereador do CHEGA, adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24/11/2021, com duração de 16 (dezasseis) meses e valor contratual de € 3.787,20 (três mil, setecentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

e) Procedimento 128/2022/DJAG/DFA – serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Espaço Empresa, adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22/03/2022, com duração de 12 (doze) meses e valor contratual de € 3.345,48 (três mil, trezentos e quarenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4. Que, o serviço de cópia e impressão, que inclui o apetrechamento de equipamentos multifunções, em instalações municipais, é essencial e imprescindível para o bom funcionamento das unidades orgânicas; -----

5. Que, é fundamental assegurar a prestação do serviço de cópia e impressão nos serviços municipais, até à entrada em vigor do novo contrato, decorrente do procedimento de concurso público que está em curso; -----

6. Que, a manutenção do atual prestador de serviços – Konica Minolta Business Portugal, Unipessoal, Lda, será a forma que trará menos constrangimentos na continuidade do serviço; --

Assim: -----

1. As Partes, ao abrigo do n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à aquisição de serviços, com as necessárias adaptações, conforme estatuído no artigo 454.º do mesmo diploma legal, acordam a celebração do presente aditamento ao contrato de prestação de serviços n.º 18/20 e procedimentos subsequentes referidos no n.º 3 dos considerandos. -----

2. O presente aditamento foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na

5.ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de março de 2023, mediante proposta apresentada através da Informação n.º Interno/2023/1520, de 20 de fevereiro de 2023. -----

3. O valor dos trabalhos complementares importam a quantia de € 15.032,50 (quinze mil, trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

4. O encargo resultante do presente aditamento tem cabimento na rubrica seguinte: COE – 34.07/02.02.08; Plano – 2023/A/35, com o n.º 750/2023 e compromisso com o n.º ...../2023. ---

5. Prevê-se que o prolongamento da prestação de serviços tenha uma duração de 60 (sessenta) dias, com início no dia imediatamente a seguir ao término do concurso público em vigor. -----

6. O presente aditamento vai ser publicitado pelo primeiro contraente no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato, conforme estabelecido no 315.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. ---

7. O presente aditamento está de acordo com a minuta aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, datado de ..... de ..... de 2023, no uso de competência própria. -----

8. Depois de assinado pelas Partes, fica a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n.º 18/23 e procedimentos subsequentes.

Para constar se lavrou num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Odivelas, ..... de ..... de 2023. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_»

**(Aprovado por unanimidade)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA  
EMPRESARIAL DE ODIVELAS**

**ABERTURA DE PERÍODO DE CANDIDATURAS PARA  
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS EXTRAORDINÁRIOS**

Proposta de abertura de período de candidaturas para atribuição de apoios extraordinários no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, visando a mitigação da situação de crise empresarial criada pelas intempéries de dezembro de 2022, ao abrigo do mencionado artigo 3.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (RMEEEO) e, bem assim, do disposto na al. ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com a Proposta n.º 02/PRES/2023, de 2023.03.23.

«Proposta n.º 02/PRES/2023

Assunto: Proposta de aprovação da abertura de período de candidaturas para atribuição de apoios extraordinários no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, visando a mitigação da situação de crise empresarial criada pelas intempéries de dezembro de 2022.

Considerando que:

- No passado mês de dezembro ocorreram episódios de precipitação forte e anormalmente elevada que provocaram inundações em várias zonas do Concelho de Odivelas;
- Este fenómeno meteorológico provocou estragos significativos a vários agentes económicos instalados no território municipal;
- Os avultados prejuízos verificados mostraram-se suscetíveis de colocar em causa a sustentabilidade de algumas daquelas atividades económicas, com a consequente perda de empregos;
- Num período de crise generalizada, as empresas dispõem de uma capacidade diminuída para enfrentar situações inesperadas;
- Se devem mobilizar todos os esforços para o apoio à atividade económica e ao emprego;
- Às Câmaras Municipais compete deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; e

- O artigo 3.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (RMEEEO) dispõe que "será determinado por deliberação da Câmara Municipal a abertura de um período de candidaturas com vista à atribuição dos apoios previstos no presente regulamento, respetivo âmbito de aplicação e condições específicas de acesso"

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, ao abrigo do mencionado artigo 3.º do RMEEEO e, bem assim, do disposto na al. ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da abertura de período de candidaturas para atribuição de apoios extraordinários no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas para a mitigação da situação de crise empresarial resultante das intempéries do passado mês de dezembro de 2022, nos termos seguintes:

**1.º Objeto**

O presente período de candidaturas a concurso para atribuição de Apoios Municipais, com a natureza de fundo perdido, tem enquadramento no Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas e visa apoiar a tesouraria e a recuperação e reabertura dos negócios e a manutenção dos postos de trabalho dos sectores de atividade de comércio, serviços, restauração e similares e indústria, instalados nas zonas do Concelho de Odivelas afetadas pelas intempéries de dezembro de 2022.

**2.º Âmbito de Aplicação**

O presente concurso tem como âmbito geográfico todo o território do Concelho de Odivelas, sendo beneficiários do concurso os empresários em nome individual e empresas, com atividade/estabelecimento no Concelho de Odivelas, que tenham sido obrigados a encerrar temporariamente a atividade por força de situações de cheias verificadas em dezembro de 2022 ou que tenham sofrido uma quebra de faturação superior a 50% nos 60 dias seguintes à ocorrência das situações indicadas.

**3.º Condições Específicas de Acesso**

Poderão aceder ao apoio municipal as sociedades, sob qualquer forma e os empresários em nome individual com sede ou espaço comercial nas zonas afetadas pelas intempéries de dezembro de 2022, cuja atividade tenha sido diretamente prejudicada pelos referidos fenómenos meteorológicos.

Para efeitos de concessão do apoio, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições de acesso:

- a) Serem empresas legalmente constituídas ou empresários em nome individual, com início de atividade anterior à data da ocorrência das intempéries;
- b) Ter sede e/ou atividade desenvolvida nas zonas afetadas;
- c) Possuir situação regularizada face à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social e não possuir dívidas por regularizar junto do Município de Odivelas e da Freguesia ou União de Freguesia da sua sede ou do local do estabelecimento empresarial;
- d) Manter a atividade da empresa e o(s) posto(s) de trabalho;
- e) Não terem beneficiado de auxílio estatal não reembolsável para o mesmo fim.

#### 4.º Candidaturas

1 - Os pedidos de apoio serão apresentados em formulário próprio disponibilizado no sítio oficial do Município de Odivelas, acompanhado dos documentos previstos no artigo 7.º do Regulamento do FMEEO.

2 - Cada empresa ou empresário em nome individual apenas poderá apresentar uma única candidatura ao presente apoio municipal.

#### 5.º Prazo

O prazo para apresentação das candidaturas decorre pelo período de 90 dias a contar da data da deliberação desta proposta, ou até ser esgotada a dotação financeira alocada ao FMEEO.

#### 6.º Montantes de apoio

O apoio a conceder será o que resultar do disposto no artigo 5.º do Regulamento do FMEEO.

Odivelas, 23 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

**(Aprovado por unanimidade)**

## SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

### FINANCIAMENTO TARIFÁRIO SOCIAL DO ANO 2022

Autorização de despesa e conseqüentemente a autorização de compromisso e pagamento da Fatura n.º 20232/20003677, de 2023.01.25, no valor de 153.104,84€ (cento e cinquenta e três mil, cento e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), relativo ao tarifário social dos SIMAR de Loures e Odivelas do ano de 2022, referente ao financiamento do diferencial de receita não liquidada pela aplicação do tarifário social a utentes/clientes da área territorial do Concelho de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1785, de 2023.03.07.

«(...) O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que veio definir o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas, estabelece nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do mesmo diploma que a adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

O regime de tarifa social é uma forma de apoio municipal aos munícipes mais carenciados, e a Câmara Municipal de Odivelas pretende, à semelhança dos anos transatos, continuar com esse apoio.

Assim, e considerando que:

1. O tarifário dos SIMAR de Loures e Odivelas, referente ao tarifário dos serviços de abastecimento de água, serviço de águas residuais, serviço de resíduos urbanos, e serviços prestados, que vigorou em 2022 foi o aprovado pela Câmara Municipal de Odivelas na 4.ª Reunião Ordinária de 15 de dezembro de 2021, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022,

2. Com esta aprovação foi também aprovada a tarifa social aplicada aos serviços de abastecimento de água, serviço de águas residuais e serviço de resíduos urbanos;

3. Em nome do princípio do equilíbrio orçamental, previsto no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua atual redação, do princípio do equilíbrio das contas, previsto no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, na sua atual redação e do disposto no artigo

4.º do Decreto- Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece que o financiamento da tarifa social compete ao município;

4. Os SIMAR apresentaram a Fatura n.º 20232/20003677, de 25.01.2023, no valor de 153.104,84€ (cento e cinquenta e três mil, cento e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) referente ao financiamento do diferencial de receita não liquidada pela aplicação do tarifário social a utentes/clientes da área territorial do Concelho de Odivelas.

Propõe-se que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a autorização de despesa e consequentemente a autorização de compromisso e pagamento da Fatura n.º 20232/20003677, de 25.01.2023, no valor de 153.104,84€ (cento e cinquenta e três mil, cento e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos). (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/1785, de 2023.03.07).

**(Aprovado por unanimidade)**

#### **RATIFICAÇÃO DAS APROVAÇÕES DE REVISÕES DE PREÇOS DELIBERADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR**

Ratificar as aprovações de revisões de preços apresentadas nas Propostas de Deliberação n.º 90/2023 e n.º 92/2023, deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na 33.ª reunião ordinária, realizada no dia 9 de março de 2023.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/1915, de 2023.03.23, do processo n.º 10/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

«(...) I. Proposta de Deliberação n.º 90/2023 - Revisão de preços deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas

Considerando que:

1. O regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas encontra-se previsto no artigo 382º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor, e tem o seu regime consagrado no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

2. Nos termos da legislação supracitada, os cadernos de encargos das empreitadas de obras públicas, de que os SIMAR são a entidade adjudicante, têm no seu clausulado a possibilidade de revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução das mesmas;

3. As revisões de preços indicadas na Proposta de Deliberação n.º 90/2023 não foram, oportunamente, remetidas para deliberação das Câmaras Municipais de Loures e de Odivelas.

De acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposta a ratificação das aprovações de revisões de preços deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR, nos termos apresentados na Proposta de Deliberação n.º 90/2023, devendo ser considerado o seguinte relativamente ao Anexo 5:

- O valor total das duas revisões: 60.860,23 €, resulta da aprovação da 1ª revisão, no montante de 4.558,81 €, constante da proposta supracitada e o restante valor (56.301,42 €) constante da Proposta 92/2023.

II. Proposta de Deliberação n.º 92/2023 - Empreitada de substituição de condutas em Famões - Fase 1, Lote 2 – 2ª revisão de preços.

A empreitada em causa foi adjudicada à empresa Construbuild Services, Lda., pelo valor de 1.063.531,15 €, através do Concurso Público n.º 18/2020, e autorizada na 17ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no passado dia 2 de setembro de 2020.

Encontrando-se ainda a decorrerem os trabalhos da empreitada, foram emitidos três Autos de Medição de Trabalhos Normais (14/12/2022, 29/12/2022 e 31/01/2023), no valor de 296.489,71 €, tendo sido solicitada uma nova revisão de preços relativa aos autos emitidos.

A 2ª revisão de preços agora solicitada, enquadra-se na cláusula 64º do Caderno de Encargos da empreitada em causa e tem o valor de 56.301,42 € (cinquenta e seis mil, trezentos e um euros e quarenta e dois cêntimos).

De acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposta a aprovação do 2º Auto de revisão de preços da Empreitada de substituição de condutas em Famões - Fase 1, correspondente ao Lote 2 e respetivo pagamento, no valor de 56.301,42 € (cinquenta e seis mil, trezentos e um euros e quarenta e dois cêntimos),

nos termos apresentados na Proposta de Deliberação n.º 92/2023.

Propõe-se assim o envio do presente processo para ratificação das deliberações do Conselho de Administração dos SIMAR constantes das Propostas de Deliberação nrs.º 90/2023 e 92/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/1915, de 2023.03.23).

**(Aprovado por maioria)**

#### **RATIFICAÇÃO DAS APROVAÇÕES DE SUSPENSÃO E REINÍCIO DAS EMPREITADAS DELIBERADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR**

Ratificar as aprovações de suspensão e reinício das empreitadas constantes nas propostas de deliberação n.º 91/2023 e 93/2023, deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na 33.ª reunião ordinária, realizada no dia 9 de março de 2023.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/1919, de 2023.03.23, do processo n.º 11/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

«(...) I. Proposta de Deliberação n.º 91/2023 - Suspensões e reinícios das empreitadas deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas

Considerando que:

1. No âmbito da execução de vários contratos de empreitada, foram aprovadas suspensões de execução dos trabalhos e respetivos reinícios de execução dos mesmos, os quais foram aprovados por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;

2. As suspensões e reinícios identificados na proposta não foram, oportunamente, remetidas para deliberação das Câmaras Municipais de Loures e de Odivelas.

De acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposta a ratificação das aprovações de suspensão e reinício das empreitadas deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR, nos termos apresentados na Proposta de Deliberação n.º 91/2023, devendo ser considerado o seguinte relativamente ao Anexo 2:

• O reinício dos trabalhos indicado (30/06/2023) foi antecipado para a data de 13 de março de 2023, conforme o constante da Proposta 93/2023.

II. Proposta de Deliberação n.º 93/2023 - Empreitada de substituição de condutas em Famões - Fase 1, Lote 1 e 2 - Reinício dos trabalhos.

Considerando a suspensão dos trabalhos da empreitada em causa, com base no artigo 365º do Código dos Contratos Públicos, com início a 03/01/2023, aprovada em reunião do Conselho de Administração de 09/02/2023, os SIMAR informam que já existem condições para o reinício dos trabalhos.

De acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposta a aprovação do reinício dos trabalhos da Empreitada de substituição de condutas em Famões - Fase 1, correspondente ao Lote 1 e Lote 2, com início a 13 de março de 2023.

Propõe-se assim o envio do presente processo para ratificação das deliberações do Conselho de Administração dos SIMAR constantes das Propostas de Deliberação nrs.º 91/2023 e 93/2023. (...)» (Excerto da Informação n.º Interno/2023/1919, de 2023.03.23).

**(Aprovado por maioria)**

#### **CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA PRESTADA PELA EMPRESA CREIXOAUTO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A. - PABS/239/2018 - SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de cancelamento da garantia bancária prestada pela Empresa Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A. – PABS/239/2018, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 99/2023, dos SIMAR de Loures e Odivelas, deliberada pelo seu Conselho de Administração, na 34.ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2023.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/2233, de 2023.03.24, do processo n.º 12/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

O Cancelamento da Garantia Bancária prestada pela empresa Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A., no valor de € 92.264,40 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), referente ao Lote 1 do Concurso Público, em Agrupamento de Entidades, para a aquisição continuada de combustíveis a granel e aquisição de combustível através de cartão eletrónico – PABS/239/2018.

**(Aprovado por unanimidade)**

**REINÍCIO DOS TRABALHOS REFERENTES À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DOS PEDERNAIS – CP/4/2020 – CONTRATO 17/20/CP - SIMAR**

Proposta de ratificação da aprovação do reinício de trabalhos referentes à empreitada de construção do Reservatório dos Pedernais, CP/4/2020, Contrato 17/20/CP, nos termos da Proposta de deliberação n.º 107/2023, dos SIMAR de Loures e Odivelas, deliberada pelo seu Conselho de Administração, na 34.ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2023.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/2234, de 2023.03.24, do processo n.º 13/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

«(...) Considerando que:

1. Foi deliberada suspensão dos trabalhos da empreitada de construção do reservatório dos Pedernais, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 11 de janeiro de 2023;

2. Que, para a conclusão da empreitada supracitada, estavam em falta acessórios insubstituíveis (processadores/CPU dos autómatos), necessários aos quadros elétricos, que eram parte essencial para o funcionamento no sistema de telegestão, não existindo uma data concreta de fornecimento;

3. Que, ultrapassadas as condições que originaram a suspensão da empreitada, foi proposto e autorizado o reinício da mesma a 10/03/2023.

Propõe-se assim o envio do presente processo para ratificação do Executivo Municipal da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR constante da Proposta de Deliberação n.º 107/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/2234, de 2023.03.24).

**(Aprovado por unanimidade)**

**ZONAS DE PRESSÃO URBANÍSTICA**

**DELIMITAÇÃO DE ZONAS DE PRESSÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE AGRAVAMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) EM EDIFÍCIOS OU FRACÇÕES DEVOLUTOS**

Proposta de delimitação de zonas de pressão urbanística para efeitos de agravamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em edifícios ou frações devolutos, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2212, de 2023.03.24.

«(...) De acordo com o Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, a delimitação das ZPU é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo que fica em vigor por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser alterada ou objeto de prorrogação, e é publicada através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgada no sítio na Internet do Município, bem como no respetivo boletim municipal.

Face ao supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere o seguinte:

- A aprovação da criação de Zonas de Pressão Urbanística conforme apresentada no Relatório Técnico e respetivo Anexo 4, para efeitos de aplicação do artigo 112.º-B do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis em vigor, para submeter à Assembleia Municipal. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/2212, de 2023.03.24).

**Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal**

**(Aprovado por maioria)**

**OBRAS MUNICIPAIS**

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO CONSTRUTIVA DA BIBLIOTECA DOM DINIS EM ODIVELAS**

Proposta de trabalhos complementares, no valor de € 81.484,26 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), correspondente a 44,67% do preço contratual inicial, prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 81 dias, passando o prazo de conclusão da empreitada para o dia 30 de abril de 2023 e minuta do contrato adicional no âmbito da reabilitação construtiva da Biblioteca Dom Dinis, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2165, de 2023.03.22.

«CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º ...../23

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO CONSTRUTIVA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DOM DINIS EM ODIVELAS --

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas,

representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

E -----

SEGUNDA: Inovplena - Construções, Lda, com sede na Estrada da Bota, n.º 37, 1.º andar, 4620-663 Lousada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 509 510 736, com o capital social da importância de 250.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 65279-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 06 de janeiro de 2011, neste ato representada por Carlos Miguel Vicente: Jorge, titular, do cartão de cidadão com o número de identificação civil ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ..... de ..... de ....., na qualidade de procurador da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso ..... - ....., subscrita em ... de ..... de 20....., e válida até ..... de ..... e da procuração com termo de autenticação datados de 09 de outubro de 2020 -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula Primeira (Âmbito)

1. Em 19 de maio de 2021, foi celebrado entre o primeiro contraente e a segunda contraente o contrato de empreitada n.º 26/21, referente à Empreitada de Reabilitação Construtiva da Biblioteca Municipal Dom Dinis em Odivelas, pelo preço contratual de € 1.021.689,05 (um milhão, vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. A referida empreitada foi consignada em 15 de novembro de 2021. -----

3. Em 21 de setembro de 2022, foi celebrado o contrato adicional de empreitada n.º 20/22, referente a trabalhos complementares, no valor de

€ 366.301,53 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e um euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA. – Imposto sobre o Valor Acrescentado, taxa legal em vigor; bem como encargos de estaleiro no valor de € 8.586,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

4. Ao abrigo da alínea b) do art.º 373.º e artigo 374.º, ambos do CCP, foi concedida a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 150 (cento e cinquenta) dias. -----

5. Devido a situações imprevisíveis no decorrer da execução da obra foram identificados novos trabalhos complementares, conforme descrito nas informações n.º Interno/2023/309, de 10 de janeiro de 2023, interno/2023/1557, de 27 de fevereiro de 2023 e Interno/2023/2165, de 22 de março de 2023.

6. Ao abrigo do artigo 374.º, ambos do CCP, foi concedida a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 24 (vinte e quatro) dias, e uma prorrogação por factos não imputáveis ao Dono da Obra, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, por mais 57 (cinquenta e sete) dias. -----

#### Cláusula Segunda (Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

1. Os trabalhos complementares a prorrogação do prazo de execução da empreitada e a minuta contratual foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na ...ª Reunião Ordinária, realizada, em ..... de ..... de 2023, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2023/ ..... de ..... de ..... de 2023. -----

#### Cláusula Terceira (Preço contratual e Classificação Orçamental)

1. Os trabalhos complementares importam a quantia de € 81.484,26 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

3. O encargo resultante do presente contrato tem cabimento na rubrica seguinte: COE – 36.02/07.01.03.02; Plano – 2020/1/111, com o n.º ...../2023 e compromisso com o n.º ...../2023.

#### Cláusula quarta (Prazo e Duração Contratual)

Os trabalhos complementares objeto do presente contrato serão executados -----



Cláusula quinta  
(Caução)

A execução dos trabalhos complementares é garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de ..... (.....), referente a .....% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante apresentação de garantia bancária ou seguro-caução a efetuar de acordo com o estipulado no ponto 16 do programa do procedimento. -----

Cláusula Sexta  
(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Sétima  
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso .....-.....-....., subscrita em ..... de ..... de 20... e válida até ..... de ..... de 20...; -----

b) Procuração com termo de autenticação datados de 09 de outubro de 2020; -----

c) Cópia da Declaração emitida, em ..... de ..... de 2023, pela Segurança Social-Centro Distrital de Porto, comprovativa da situação. Contributiva da segunda contraente; -----

d) Cópia da Certidão emitida, em ..... de ..... de 2023; pelo Serviço de Finanças de Lousada, comprovativa da situação tributária da segunda contraente; -----

e) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 65279-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

f) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até ..... de ..... de 2023, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

g) Cópia do RCBE. -----

– Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em

Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

– Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

Odivelas, ..... de ..... de 2023. -----

Conta: Pago por meio de fatura/recibo n.º .....»

**(Aprovado por maioria)**

**CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO  
DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ODIVELAS E O CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL**

Proposta de minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Odivelas e o Clube Atlético e Cultural, tendo por objeto a cooperação na organização e concretização da iniciativa XL Torneio Internacional de Futebol Infantil do Clube Atlético e Cultural, nos termos dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2119, de 2023.03.21.

«Minuta

Contrato Programa de Desenvolvimento  
Desportivo

Município de Odivelas / Clube Atlético e Cultural

Considerando que:

- A promoção e apoio ao desporto, consubstanciada na criação de condições para a prática desportiva, deverá ser uma das preocupações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

- Dada a sua maior proximidade com as populações, as Autarquias Locais encontram-se bem posicionadas para definir e aplicar, mais e melhores medidas, que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo;

- Reconhece-se que os clubes/associações desportivas constituem uma célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes polos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social;

- É atribuição do Município de Odivelas apoiar a organização de eventos desportivos, quer sejam da sua iniciativa, quer surjam no âmbito de parcerias estabelecidas com o movimento associativo desportivo concelhio, quer ainda, derivem de eventos desenvolvidos com parcerias externas;

- O Clube Atlético e Cultural pretende realizar o XL Torneio Internacional de Futebol Infantil (*Patrono*: Pedro Proença);

- O Município de Odivelas encontra-se na disposição de apoiar este evento, não só pela sua componente internacional, mas igualmente por incrementar a dimensão desportiva dada ao Concelho de Odivelas enquanto criadora, promotora e implementadora de eventos desta natureza, seja através dos seus agentes associativos, seja através da Câmara Municipal através do seu envolvimento, incentivo e apoio direto;

A congregação destes interesses, permite criar um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento do torneio internacional para crianças e jovens.

Assim, nos termos dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho - Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, adiante designado por "Primeiro Outorgante", neste ato representado pelo

Presidente da Câmara, Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL, pessoa coletiva de utilidade pública desportiva com o número 501 611 274, com sede na Avenida Fundação Calouste Gulbenkian, 1675-101 Pontinha, adiante designado por "Segundo Outorgante", neste ato representado pelo Presidente, António Manuel Santos Roque, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cooperação das partes na organização e concretização da iniciativa XL Torneio Internacional de Futebol Infantil do Clube Atlético e Cultural.

2. O evento referido no número anterior ocorrerá de 6 a 9 de abril, no Complexo Desportivo do Alto do Lumiar.

3. A cooperação entre as partes far-se-á através de apoios não financeiros.

#### Cláusula Segunda (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante, através da Câmara Municipal de Odivelas (de ora em diante, designada por CMO), é responsável pelos seguintes aspetos:

1.1 Promover e divulgar a iniciativa pelos meios normais de distribuição da CMO, mediante disponibilidade do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo;

1.2 Ceder viaturas municipais para transporte de passageiros, de acordo com a disponibilidade do Setor de Transportes, da Divisão de Transportes e Oficinas, do Departamento da Gestão Ambiental e Transportes, com um custo estimado no máximo até 4.945,06 € (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros e seis cêntimos);

1.3 Ceder as instalações da Quinta das Águas Férreas (QAF), sito em Vale de Nogueira, Caneças, para hospedar duas equipas participantes (50 elementos), através da isenção do pagamento das taxas de utilização da QAF num valor total de 1.956,00€ (mil, novecentos e cinquenta e seis euros).

Cláusula Terceira  
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante é responsável pelos seguintes aspetos:

1.1 Planear, preparar, realizar e avaliar o evento, de modo a garantir que o mesmo corresponda, às expectativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza;

1.2 Coordenar tecnicamente o evento;

1.3 Efetuar todas as apólices de seguros, exigidas por lei, devendo fazer prova dessa subscrição junto do Primeiro Outorgante;

1.4 Respeitar as normas nacionais e internacionais em vigor, aplicáveis à organização do evento em causa, adotando as medidas tendentes a prevenir e a punir as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer forma de discriminação;

1.5 Requerer todas as necessárias licenças que se mostrem necessárias à realização do evento;

1.6 Promover e divulgar o evento;

1.7 Disponibilizar à CMO os conteúdos para nota à imprensa;

1.8 Entregar por escrito ao Primeiro Outorgante, a indicação dos materiais logísticos necessários à cabal e plena realização do objeto do contrato;

1.9 Publicitar o apoio do Município de Odivelas e inclusão do logo da CMO, em todos os suportes gráficos ou outros de promoção ou divulgação do programa do evento, sem prejuízo da utilização do seu próprio logótipo, em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

1.10 Assegurar o planeamento, a execução e a coordenação do evento ao nível de:

- a) Arbitragem e quadro de classificação;
  - b) Medalhas e águas;
  - c) Bombeiros, policiamento e meios de primeiros socorros;
  - d) Lanche para os participantes;
- 1.11 Acompanhar as cargas e descargas de materiais e/ou equipamentos;

1.12 Diligenciar a montagem e desmontagem de todos os equipamentos essenciais à execução do evento;

1.13 Comprometer-se respeitar toda a legislação em matéria de recursos humanos, higiene e segurança em vigor;

1.14 Não ser devedor perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social ou o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição de apoios decorrentes deste contrato, enquanto se mantiver tal situação.

Cláusula Quarta  
(Produção de Efeitos e Vigência)

1. O presente contrato entra em vigor após a devida assinatura das partes outorgantes e sua publicitação no Boletim Municipal e opera o seu termo com a conclusão do objeto do mesmo, sem prejuízo da entrega do relatório final de execução física e financeira e outras obrigações acessórias que devam perdurar além do contrato em referência.

2. O presente contrato pode também considerar-se concluído se ocorrer facto superveniente, cuja causa não seja imputável ao Segundo Outorgante e que torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento, após a competente fundamentação e validação pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quinta  
(Sistema de acompanhamento e controlo de execução do contrato)

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidades e do objeto que justificou o presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, em qualquer momento e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte.

Cláusula Sexta  
(Revisão)

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Município de Odivelas.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação não-financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula Sétima

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos.

Cláusula Oitava

(Jurisdição e Domicílio Convencionado)

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português.

2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços de boa-fé para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses.

3. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada um dos Outorgantes supra identificados, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos.

O presente contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante.

Odivelas, de de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

O Presidente do Clube Atlético e Cultural

(António Manuel Santos Roque)»

**(Aprovado por unanimidade)**

PROCOLOS

**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS A UNIÃO DAS  
FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES E A ESCOLA  
PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS – PAIÃ**

Proposta de celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas, a União das Freguesias de Pontinha e Famões e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã (EPADD), no âmbito da dinamização da coleção visitável da EPADD. Protocolo de Cooperação que tem como objeto estabelecer as regras de funcionamento do percurso expositivo da Coleção Visitável da Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã, instalada no Piso 0 da Antiga Vacaria desta escola e regular os direitos e obrigações das partes envolvidas no projeto de dinamização da referida coleção, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2167, de 2023.03.23, e nos termos da minuta constante como anexo da informação.

«Protocolo de Cooperação

Entre

Município de Odivelas  
União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã  
no Âmbito da Dinamização do Núcleo  
Museológico Coleção Visitável da Escola  
Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã

Considerando que:

a) O Município de Odivelas, nos termos das alíneas a), d), e), k), e m) do artigo 23.º/n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL), dispõe de atribuições nos domínios de Equipamento Rural; Educação; Património, Cultura; Ambiente e Promoção do Desenvolvimento;

b) A Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do artigo 33.º/n.º 1 alíneas o), r), t), u) e f) do mesmo diploma legal, é competente para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a divulgação do património natural, cultural, paisagístico do

Concelho; apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

c) No que reporta à sua política cultural, tem como prioridade a preservação, salvaguarda e valorização de todos os testemunhos patrimoniais, materiais e imateriais que constituem o legado dos antepassados que povoaram o território do Concelho de Odivelas;

d) Partilha com a União das Freguesias de Pontinha e Famões a convicção que é necessário apoiar todos os agentes concelhios, no âmbito do seu processo de criação de riqueza cultural e na consolidação de toda a herança patrimonial, por forma a promover uma cidadania ativa e a criar identidades locais;

e) Pretende perpetuar, no tempo e no espaço, a riqueza cultural da Coleção Visitável da Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã sita na Antiga Vacaria desta Escola, que com um pendor fortemente rural e pedagógico, constitui uma memória fundamental para as gerações vindouras;

f) A preservação desta coleção, no espaço onde se encontra patente, é essencial ao contar da História de uma parte relevante da ruralidade do Concelho de Odivelas, bem como da importância deste estabelecimento escolar no ensino da agricultura em Portugal;

g) Existe entendimento entre as entidades referidas, quanto à importância de disponibilizar ao público a Coleção Visitável da Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã no sítio da Antiga Vacaria, bem como quanto à dinamização da mesma;

h) O Protocolo de Cooperação celebrado, em abril de 2001, entre a Comissão Instaladora do Município de Odivelas e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã, com vista ao desenvolvimento do descrito nos considerando e) a g), se encontra desatualizado.

Entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, representado por Hugo Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da alínea a) do

n.º 1 do Artigo 35.º do RJAL, adiante designado por "Primeiro Outorgante";

A União das Freguesias de Pontinha e Famões, com sede na Av. 25 de Abril, 22 A, pessoa coletiva com o número 510 838 880, neste ato representado por Jorge Nunes, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia de Pontinha e Famões, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do diploma legal citado, adiante designado por "Segunda Outorgante"; e

A Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã, pessoa coletiva 600 035 000, com sede na Rua Pedro Ávares Cabral, 1679-003 Pontinha, representada por Tiago Gouveia, na qualidade de Diretor da Escola, doravante designada "Terceira outorgante".

É celebrado, de livre vontade e boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira (Objeto)

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto:

1. Estabelecer as regras de funcionamento do percurso expositivo da Coleção Visitável da Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã, instalada no Piso 0 da Antiga Vacaria da Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã e identificado no anexo a este protocolo como salas 1, 2, 3 e ático;

2. Regular os direitos e obrigações das partes envolvidas no projeto de dinamização da Coleção Visitável da Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã.

#### Cláusula segunda (Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

1. Criar uma museografia atual e apelativa capaz de cativar o público no que respeita ao entendimento da Coleção e da história da Escola considerada;

2. Reconfigurar a coleção através da elaboração, execução e coordenação de um projeto com vista à fruição cultural;

3. Desenvolver investigação na área;

4. Promover e dinamizar o percurso expositivo.

Cláusula Terceira  
(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante obriga-se a:

1. Manter a limpeza geral dos espaços a afetar ao projeto, conforme identificado no anexo:

- a) Átrio;
- b) Antiga Vacaria (Sala 1);
- c) Antigo Viteleiro (Sala 2);
- d) Antiga Sala de Arrumos (Sala 3);
- f) Exterior do edifício;

2. Reativação do parque de estacionamento e envolvente (exterior do edifício);

3. Colaborar com o Município de Odivelas e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã na organização de outras atividades promotoras do espaço.

Cláusula Quarta  
(Obrigações da Terceira Outorgante)

A Terceira Outorgante obriga-se a:

1. Garantir o armazenamento e conservação das peças que se considerem não estarem aptas à sua integração na exposição, em locais pensados para o efeito;

2. Possibilitar o acesso ao Auditório da Escola Profissional Agrícola D. Dinis, incluindo o respetivo equipamento audiovisual, mediante pedido prévio do primeiro outorgante e autorizado pela terceira outorgante;

3. Garantir que os visitantes da Coleção Visitável da Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã, possam aceder à mesma pela cancela mais próxima da Antiga Vacaria;

4. Garantir o acesso a todas as portas laterais da Antiga Vacaria e a preservação das áreas restritas ao público;

5. Proporcionar aos técnicos do Município de Odivelas, o acesso a todos os locais que estes considerem relevantes no âmbito das visitas a realizar, bem como pelas normas internas de funcionamento e de segurança da mesma;

6. Disponibilizar ao Primeiro Outorgante um espaço para utilização dos recursos humanos, dos

recursos materiais e logísticos, bem como energia elétrica de forma a garantir o sucesso do percurso expositivo e respetivas visitas;

7. Assegurar as saídas de emergência e respetiva planta, bem como a verificação de extintores e equipamentos de segurança;

8. Designar um elemento de contacto que, em colaboração com o Município de Odivelas e a JFPF, tenha a seu cargo as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, limpezas e visitas.

Cláusula Quinta  
(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor, após assinatura, na data da sua publicitação no Boletim Municipal de Odivelas.

2. O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de dois anos, sucessivamente renováveis por iguais períodos.

3. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer uma das partes, através de qualquer meio escrito, mediante aviso prévio de 60 dias.

4. Em caso de denúncia, mantêm-se em vigor as obrigações decorrentes das ações que se encontrem em curso e que hajam sido decididas durante a vigência do Protocolo.

Cláusula sexta  
(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las, única e exclusivamente, para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, tendo como ressalva a possibilidade de cedência de informação perante interpelações de entidades legalmente habilitadas com poderes de investigação ou judiciais.

Cláusula sétima  
(Aditamentos ou Alterações)

Qualquer aditamento ou alteração ao presente Protocolo terá de ser realizado por comum acordo entre as partes, por escrito.

Cláusula oitava  
(Disposições Finais)

1. O presente Protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respetivos intervenientes, pelo que, a adequação ou alteração do estipulado pelo mesmo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

2. As partes devem contribuir ativamente no âmbito das suas competências para a realização e sucesso deste projeto, colaborando de boa-fé, estabelecendo contacto entre si e consultando-se reciprocamente, de modo a maximizar os resultados da sua cooperação de acordo com os objetivos estabelecidos.

3. Com a assinatura do presente Protocolo considera-se revogado o Protocolo de Cooperação celebrado entre a Comissão Instaladora do Município de Odivelas e a Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã, a 19 de abril de 2001.

O presente Protocolo foi feito em triplicado, para ser assinado pelos representantes das Partes, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

Odivelas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Odivelas,  
O Presidente Câmara Municipal

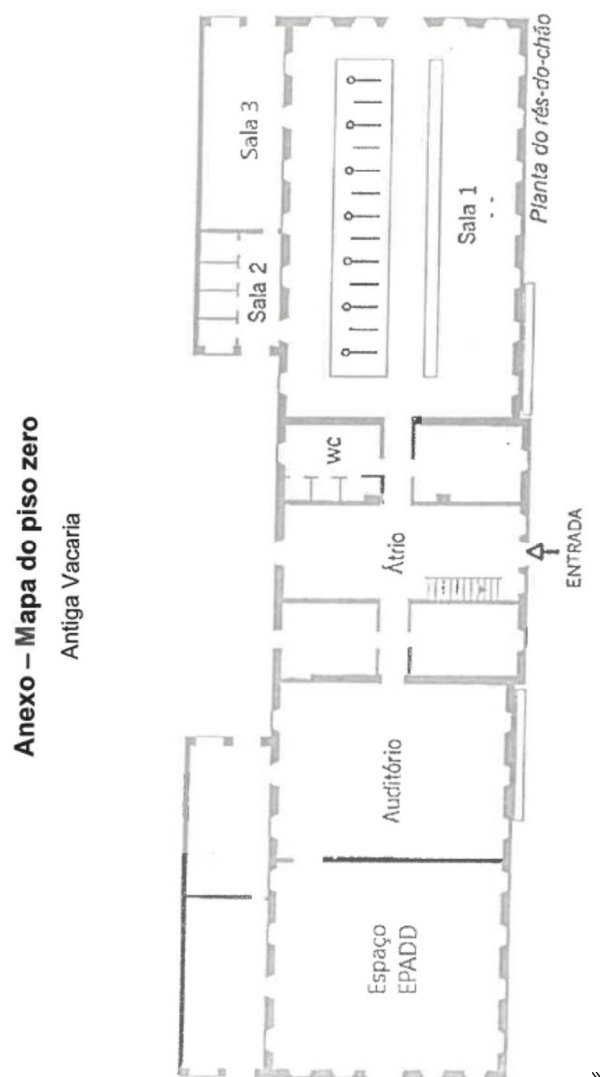
\_\_\_\_\_  
Hugo Martins

Pela União das Freguesias de Pontinha e Famões,  
O Presidente da Junta de Freguesia

\_\_\_\_\_  
Jorge Nunes

Pela Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã,  
O Diretor

\_\_\_\_\_  
Tiago Gouveia



(Aprovado por unanimidade)

**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A  
REFLEXO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL**

Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de 2023.03.24, de autorização da proposta de celebração de Protocolo entre o Município de Odivelas e a Reflexo – Associação Cultural e Teatral, referente à dinamização da iniciativa “Corredor Horror – Versão Uncut” e aprovação da respetiva minuta de protocolo, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2207, de 2023.03.20, e nos termos da minuta junta como anexo à informação.

«(...) Proposta:

Considerando a juventude como o motor de mudança e o futuro do concelho, e provado o sucesso obtido nas primeiras datas de realização, o Gabinete de Juventude, em articulação com a empresa Teatro Reflexo, vem pelo presente propor a realização da iniciativa "Corredor Horror – Versão Uncut – Um Jogo Imersivo no Mosteiro de Odivelas", acordada em protocolo.

O prazo de execução do contrato será de 40 (quarenta) dias, correspondendo a uma apresentação por dia, distribuído da seguinte forma: nos dias 7, 8, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de abril de 2023, nos dias 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 25, 26 e 27 de maio de 2023, nos dias, 1, 2, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 30 de junho de 2023 e nos dias 6, 7, 8, 13, 14 e 15 de julho de 2023.

As apresentações previstas na cláusula anterior decorrerão das 20h00 às 00h00, contemplando cada uma delas 28 equipas, num total de 112 participantes. O projeto previsto destina-se ao público em geral mediante aquisição de bilhete à Reflexo, com exceção de duas apresentações, que se destinarão exclusiva e gratuitamente aos munícipes de Odivelas.

#### Custos do Município:

Reforço de Limpeza – 1.845,00 € + IVA à taxa legal em vigor

#### Contrapartidas:

Dois dias gratuitos para os munícipes no valor de 4.928,00 €.

A execução do protocolo não implica o pagamento de qualquer contrapartida monetária por parte do Município de Odivelas à Reflexo – Associação Cultural e Teatral.

Desta forma, apresenta-se a minuta de protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Reflexo – Associação Cultural e Teatral.

Considerando a urgência na divulgação e abertura do período de inscrição propõe-se, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e) e f), artigo 33.º, n.º 1, alínea u) e n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se submeter a aprovação do Sr. Presidente da CMO, para posterior ratificação pelo Executivo Municipal, a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Odivelas e a Reflexo- Associação Cultural e Teatral, referente à dinamização da iniciativa "Corredor Horror- versão uncut", em anexo ao

presente documento do qual faz parte integrante e que aqui se faz reproduzir para todos os efeitos legais. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/2207, de 2023.03.20).

#### «MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A REFLEXO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL

"Corredor Horror – Versão Uncut – Um Jogo Imersivo no Mosteiro de Odivelas"

Considerando que:

a) A Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

b) De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

c) A alínea a) do artigo 27.º da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, prevê como uma das atribuições do Gabinete de Juventude: "Assegurar a execução da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços, em articulação com outros serviços municipais e/ou instituições/associações que atuem na área";

d) A Reflexo – Associação Cultural e Teatral, no âmbito da sua atividade, criou um projeto inovador de teatro imersivo, denominado "Projecto Casa Assombrada", que permite ao público envolver-se numa experiência que combina terror psicológico com representações ultrarrealistas e twists imprevisíveis, proporcionado aos participantes a possibilidade de fazerem parte da ação proposta;

e) O Mosteiro de S. Dinis e S. Bernardo, pelas suas características, oferece as condições ideais para a realização do projeto em causa;

f) Inserido no projeto "Casa Assombrada", no passado mês de novembro, foi apresentado no Mosteiro de S. Dinis e S. Bernardo, o jogo de teatro imersivo intitulado "Corredor Horror", tendo-se verificado uma forte adesão por parte do público mais jovem;

g) O presente protocolo pretende dar continuidade ao projeto apresentado, com a dinamização e realização da iniciativa "Corredor Horror - Versão Uncut Um Jogo Imersivo no Mosteiro de Odivelas".



É celebrado entre:

Município de Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel dos Santos Martins, doravante designado por Município;

e

Reflexo Associação Cultural e Teatral, pessoa coletiva n.º 506 954 030, com sede na Rua da Pedreira, 14-A, 2710-121 Cabriz, Sintra, representada neste ato pelo Presidente da Direção José Manuel Chaíça Simeão Ferreira da Silva, adiante designada por Associação;

O presente Protocolo de Cooperação (doravante designado por protocolo), que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
(Objeto)

1 O presente protocolo visa definir os termos e condições para a dinamização e concretização do projeto denominado "Corredor Horror – Versão Uncut – Um Jogo Imersivo no Mosteiro de Odivelas", a ser apresentado nas datas previstas na cláusula terceira.

2. O projeto previsto no número anterior destina-se ao público em geral, com exceção de duas apresentações, que se destinarão exclusiva e gratuitamente aos munícipes de Odivelas.

3. A execução do presente protocolo não implica o pagamento de qualquer contrapartida monetária por parte do Município à Associação.

**Cláusula Segunda**  
(Local)

O projeto decorrerá no primeiro e segundo pisos do Mosteiro de São Dinis e São Bernardo, sito no Largo Dom Dinis, 2675-368 Odivelas, freguesia de Odivelas.

**Cláusula Terceira**  
(Duração do Contrato)

1. O prazo de execução do contrato será de 40 (quarenta) dias, correspondendo a uma apresentação por dia, distribuído da seguinte forma: nos dias 7, 8, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de abril de 2023, nos dias 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 25, 26 e 27 de maio de 2023, nos dias, 1, 2, 8, 9, 10, 15, 16, 17,

22, 23, 24 e 30 de junho de 2023 e nos dias 6, 7, 8, 13, 14 e 15 de julho de 2023.

**Cláusula Quarta**  
(Horário)

As apresentações previstas na cláusula anterior decorrerão das 20h00 às 00h00, contemplando cada uma delas 28 equipas, num total de 112 participantes.

**Cláusula Quinta**  
(Obrigações Gerais)

Constituem obrigações gerais das partes:

- a) Acompanhar a execução do presente protocolo;
- b) Participar nas reuniões agendadas, sempre que tal se mostrar necessário;
- c) Proceder e colaborar na divulgação adequada da iniciativa, com menção às partes do presente protocolo;
- d) Adotar mecanismos de avaliação do trabalho desenvolvido.

**Cláusula Sexta**  
(Obrigações do Município)

Constituem obrigações do Município:

- a) Coordenar, através do Gabinete da Juventude, a execução do presente protocolo;
- b) Promover as reuniões que se entendam necessárias para cumprimento das alíneas b) e d) da cláusula anterior;
- c) Disponibilizar o primeiro e segundo pisos do Mosteiro de São Dinis e São Bernardo nas datas previstas na cláusula terceira, bem como o equipamento e mobiliário disponível no local, assegurando a manutenção e gestão do espaço físico;
- d) Disponibilizar o apoio logístico necessário ao bom desenvolvimento da atividade proposta.

**Cláusula Sétima**  
(Obrigações da Associação)

Constituem obrigações da Associação:

- a) Conceber e apresentar a iniciativa identificada na cláusula primeira, assegurando os recursos humanos, materiais e técnicos necessários e indispensáveis para o efeito;

b) Requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício da atividade integrada ou de algum modo relacionada com o objeto do protocolo, observando todos os requisitos que para tal sejam necessários;

c) Informar de imediato o Município, no caso de qualquer das licenças, certificações, credenciações ou autorizações a que se refere a alínea anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer outro motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando desde logo, que medidas tomou ou que irá tomar para repor tais títulos em vigor;

d) Suportar as despesas em que incorra para a execução do presente protocolo;

e) Realizar duas apresentações, cujas datas serão acordadas entre as partes, com entradas gratuitas e destinadas exclusivamente aos munícipes de Odivelas.

Cláusula Oitava  
(Disposições Complementares)

Quando, por motivo de força maior e devidamente fundamentado, não for possível cumprir com alguma das datas previstas, as partes acordarão datas alternativas.

Cláusula Nona  
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente protocolo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

Cláusula Décima  
(Incumprimento)

O incumprimento por uma das partes das obrigações estabelecidas no presente protocolo confere à outra o direito de o denunciar.

Cláusula Décima Primeira  
(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstenendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto.

O presente protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Odivelas, 22 de março de 2023.

Pelo Município

Hugo Manuel Dos Santos Martins

Pela Associação

José Manuel Chaíça Simeão Ferreira da Silva»

**(Aprovado por maioria)**

**ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA COM A  
ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA  
EUROPA/FUNDAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO  
AMBIENTAL – PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2022/2023**

Proposta de adenda ao Protocolo de parceria com a ABAE/FEE (Associação Bandeira Azul da Europa/Fundação para a Educação Ambiental), no âmbito do Programa Eco-Escolas 2022/2023, aprovado na 3.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 8 de fevereiro de 2023 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 4 de 2023), para englobar no referido programa a Escola EB1/JI da Quinta da Condessa, o Jardim de Infância Gil Eanes, a Escola EB1/JI da Urmeira e a Escola Básica Dr. Mário Madeira, e respetiva participação municipal, no valor de € 320,00 (trezentos e vinte euros), atendendo ao disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2201, de 2023.03.24, e nos termos da minuta de adenda ao protocolo.

«PARCERIA 2022/2023

ABAE Eco-Escolas / Município de Odivelas –  
Adenda

A presente adenda ao protocolo de parceria, válido depois de assinado por ambas as partes, visa o compromisso de colaboração entre a ABAE e o município na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho. Poderá por sugestão do município vir a incluir outras alíneas.

A sua existência é fundamental ao desenvolvimento integral do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas, a saber: Escola EB1/JI da Quinta da Condessa, Jardim de Infância Gil Eanes, Escola EB1/JI da Urmeira e Escola Básica Dr. Mário Madeira.

Termos da Parceria

*1-O Município de Odivelas compromete-se a:*

- Colaborar com a ABAE nos termos acordados por ambas as partes;
- Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa ECO-ESCOLAS nas escolas inscritas;
- Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
- Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas, no montante de 80€ (oitenta euros), num total de 320€ (trezentos e vinte euros). Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc.

*2-A ABAE compromete-se a:*

- Colaborar com o Município nos termos acordados por ambas as partes;
- Atribuir ao município, acesso com login, à plataforma Eco-Escolas em <https://ecoescolas.abae.pt/plataforma> para consulta de toda a documentação das suas escolas (fichas de acompanhamento, relatórios de candidatura ao galardão, ações, etc);
- Privilegiar o desenvolvimento de ações com as autarquias parceiras;
- Colaborar ou participar com o Município Parceiro na realização de ações ou eventos de educação ambiental para a sustentabilidade promovidos pelo Município, que envolvam as escolas;
- Acompanhar em termos de formação e informação, todas as escolas inscritas no Programa ECO-ESCOLAS;
- Listar no site da ABAE/Eco-Escolas (<https://ecoescotas.abae.pt>) todas as autarquias parceiras com *linking* para a respectiva página municipal;

- Incluir página pública on-line de cada escola do concelho menção à parceria do município na implementação do Programa e breve descrição do concelho;

- Fazer constar nos certificados Eco-Escolas entregues a cada escola Galardoada, a declaração do apoio do respectivo Município. Todas as escolas dos concelhos com os quais se estabelece a parceria terão o seu Certificado Eco-Escola chancelado com o logotipo do Município;

- Emissão de um Certificado para o Município mencionando o número e nome das Eco-Escolas galardoadas no concelho;

- Entregar uma Bandeira de Secretária para o Município, identificada com o ano da Parceria;

- Disponibilizar a Exposição Eco-Códigos de forma gratuita (desde que levantada e entregue nas nossas instalações) para os Municípios Parceiros e respetivas escolas;

- Difundir e publicar nos órgãos de comunicação social; no Boletim da ABAE "TerrAzul notícias"; no "MAPA BANDEIRAS VERDES" – Eco-Escolas e respetivos municípios.

Pela Associação  
Bandeira Azul da  
Europa

Pela Câmara Municipal  
de Odivelas

*O Presidente da ABAE/FEE  
Portugal*

*O Presidente da Câmara/O  
Vereador com Delegação*

DATA: 23/03/2023

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_»

**(Aprovado por unanimidade)**

**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO**

Proposta de celebração de protocolos de cooperação e colaboração, com o Centro Comunitário Paroquial de Famões e o Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, para atendimento e acompanhamento social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção residentes no Concelho de Odivelas.

A execução dos protocolos implica uma comparticipação financeira a cada entidade no valor de € 320,00 (trezentos e vinte euros) por processo, o que se traduz numa verba anual de € 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros) no caso do Centro Comunitário Paroquial de Famões e de € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros) no caso do

Centro Paroquial da Póvoa de Santo Adrião. No ano de entrada em vigor dos protocolos o financiamento global anual a assegurar para o Centro Comunitário Paroquial de Famões será no valor global anual de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), correspondente a 9 meses de execução do protocolo e para o Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião será no valor global anual de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros, correspondente a 9 meses de execução do protocolo.

Nos termos das disposições conjugadas e de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020. De 12 de agosto, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na última redação conferida pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março e atento o disposto na alínea h) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2227, de 2023.03.24, e nos termos das minutas de protocolos constantes em anexo à informação.

#### «MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO

Considerando que:

a) A transferência das novas competências da Administração Central para as Autarquias Locais encontra-se consagrada no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), na sua redação atual;

b) Através da publicação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, foi concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 3.º do referido decreto-lei passa a competir aos órgãos municipais, entre outros, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

d) A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

e) De acordo com estabelecido no n.º 1 do artigo 25º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na última redação conferida pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, *"As câmaras municipais podem celebrar protocolos específicos com instituições particulares de solidariedade social, ou entidades equiparadas, que prossigam idêntico fim, com vista ao desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários do RSI, com o objetivo de promover a sua autonomia e inserção social e profissional"*.

ENTRE:

O Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público número 504293125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Primeiro Outorgante,

E,

O Centro Comunitário Paroquial de Famões, pessoa coletiva n.º 504707825, com sede em Rua do Centro Comunitário Paroquial, 1 – Quinta das Comendadeiras, 1685-244 Famões, neste ato, representada pelo Presidente, Diácono Alcino Pinto Almeida Coelho, e pelo Tesoureiro, António Silvino Anacleto Castro, com poderes para o ato, de acordo com os estatutos datados de 15 março de 2022, na qualidade de Segundo Outorgante,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto

O presente protocolo estabelece os termos e as condições em que a Segunda Outorgante desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários do rendimento social de inserção, (RSI) e os termos e as condições em que o Primeiro Outorgante assegura o financiamento e o eventual apoio técnico ou logístico, necessários ao desenvolvimento das referidas ações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA Das Ações de Acompanhamento

As ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI a desenvolver pela Segunda Outorgante compreendem:

a) Atendimento, informação e orientação de cada agregado familiar, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como, dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;

b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada agregado familiar;

c) Disponibilização de informação sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam aos agregados familiares o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;

d) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;

e) Elaboração de Relatório Social;

f) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de prestações de apoios económicos de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;

g) Negociação e elaboração do contrato de inserção;

h) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA Âmbito de Intervenção

O âmbito territorial de intervenção do Segundo Outorgante abrange os territórios da União das Freguesias de Pontinha/Famões, da Freguesia de Odivelas e da União das Freguesias de Ramada/Caneças.

#### CLÁUSULA QUARTA Das Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente protocolo o Primeiro Outorgante responsabiliza-se por:

a) Proceder à distribuição dos processos dos agregados familiares beneficiários de RSI, de acordo com sua área geográfica de residência, tendo em vista o acompanhamento dos respetivos contratos de inserção.

a) Disponibilizar à Segunda Outorgante os suportes de informação normalizados no âmbito do RSI;

b) Acompanhar e avaliar, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pela Segunda Outorgante, de acordo com o manual de procedimentos em anexo;

c) Assegurar à Segunda Outorgante o financiamento estabelecido nos termos da cláusula sexta;

d) Proceder à avaliação global do desempenho da Segunda Outorgante, com a antecedência de 180 dias da data do termo do protocolo ou de qualquer uma das suas renovações;

e) Emitir parecer, devidamente fundamentado, sobre a avaliação a que se refere a alínea anterior, tendo em vista a renovação do presente protocolo.

#### CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente protocolo a Segunda Outorgante responsabiliza-se por:

a) Proceder ao acompanhamento dos contratos de inserção dos agregados familiares beneficiários de RSI.

b) Desenvolver as ações previstas na cláusula primeira, por forma a garantir a inserção social dos beneficiários do RSI, que conduzam à progressiva autonomia;

c) Organizar um processo individual por agregado familiar de acordo com o manual de procedimentos em anexo;

d) Manter uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a abranger;

e) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto de Segurança Social e pelo Município de Odivelas no âmbito do RSI, ficando os técnicos obrigados a dever de confidencialidade sobre os dados a que tenham acesso;

f) Apresentar plano de ação anual no decurso do mês de janeiro de cada ano civil;

g) Apresentar ao núcleo local de inserção (NLI) o plano de ação anual e relatório anual, de acordo com modelo a fornecer pelo Município de Odivelas, dados de natureza estatística e outros que lhe sejam solicitados;

h) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos.

i) Observar toda a legislação emanada das entidades competentes sobre a matéria que constitui objeto do presente protocolo;

j) Cumprir o Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas;

k) Organizar processo técnico e financeiro respeitante às ações desenvolvidas no âmbito do protocolo;

l) Criar um centro de custos simplificado e específico para a execução da verba atribuída ao abrigo do presente protocolo.

#### CLÁUSULA SEXTA Do Financiamento

1. No âmbito da execução do presente protocolo o Primeiro Outorgante assegura o financiamento à Segunda Outorgante correspondente ao valor anual de € 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros), sem prejuízo do disposto na cláusula sétima.

2. O montante global anual referido no ponto 1. é automaticamente atualizado de acordo com o índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística para o ano civil anterior.

3. A verba global de financiamento é paga em duas tranches de montante igual, a primeira durante o mês de janeiro e a segunda durante o mês de junho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA Agregados Familiares Abrangidos

1. O valor do financiamento anual de € 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros) tem por base o acompanhamento, por parte da Segunda Outorgante, de 1000 (mil) agregados familiares por ano.

2. Quando por motivos alheios à Segunda Outorgante o número de agregados familiares em acompanhamento diminua, as condições de financiamento mantêm-se inalteradas, exceto se a diminuição corresponder a uma percentagem superior a 25% devendo, neste caso, o protocolo ser imediatamente revisto.

3. Caso o número de agregados familiares em acompanhamento aumente, por cada agregado familiar extra em acompanhamento, será devido o montante anual de € 320,00 (trezentos e vinte euros), a liquidar na tranche seguinte devida nos termos do ponto 3. da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA Recursos Humanos

1. No âmbito dos recursos humanos a afetar às ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI, a Segunda Outorgante compromete-se a afetar, 10 (dez) Técnicos Superiores com formação na área das Ciências Sociais e Humanas.

2. Os recursos humanos afetos ao presente Protocolo podem exercer funções técnicas em respostas de apoio complementar desenvolvidas

pela Segunda Outorgante, concretamente Cantina Social e Apoio Alimentar, desde que o exercício destas funções não comprometa o cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta deste Protocolo.

#### CLÁUSULA NONA REVISÃO DO PROTOCOLO

1. O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, por vontade dos outorgantes ou quando se alterem as circunstâncias em que basearam a sua celebração.

2. O protocolo pode, ainda, ser revisto em função dos resultados da avaliação referida na alínea e) da cláusula quarta, ou o número 2 da cláusula sétima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA CESSAÇÃO DO PROTOCOLO

1) O presente protocolo pode cessar por:

a) A todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes, desde que não resulte prejuízo para os agregados familiares em acompanhamento, ou seja estabelecida uma alternativa adequada, formalizada por escrito;

b) Extinção do seu objeto;

c) Resolução fundada no incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo, conferindo à outra parte, nos termos gerais do Direito, o direito de rescindir o protocolo.

2) A denúncia por qualquer dos outorgantes, deverá ser formalizada por escrito, com pelo menos 180 dias de antecedência relativamente ao termo do protocolo, ou a qualquer uma das suas renovações;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO

No caso de incumprimento, por parte da Segunda Outorgante, das obrigações previstas na cláusula quinta, que pela sua natureza não inviabilizem a subsistência do protocolo pode o Primeiro Outorgante proceder à suspensão do financiamento até à regularização da situação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, quando aplicável, bem como o preceituado na demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VIGÊNCIA

1 O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, produz efeitos a 3 de abril de 2023 e tem a duração de três anos, considerando-se automaticamente renovado, caso não seja comunicada a intenção de não renovação até 180 dias antes da data do seu termo.

2. A renovação estabelecida no ponto anterior está dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Primeiro Outorgante, nos termos do disposto na alínea e) da cláusula quarta.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Disposições Transitórias

1. No ano da entrada em vigor do presente protocolo o financiamento global anual a assegurar pelo Primeiro Outorgante é no valor global anual de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), correspondente a 9 meses de execução do protocolo.

2. A verba prevista no ponto anterior será liquidada em duas tranches de igual valor, sendo a primeira paga com a assinatura do presente protocolo e a segunda no mês de setembro de 2023.

### ANEXO

#### Manual de Procedimentos - Rendimento Social de Inserção

#### 1. Enquadramento

A prevenção e reparação das situações de carência e desigualdade social bem como, de dependência, de disfunção ou exclusão constituem o objetivo primordial do subsistema de ação social. A integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das suas capacidades são outros dos vetores chave da proteção social.

Assim, torna-se necessário garantir que a intervenção junto das famílias, na criação de condições para percursos de autonomia, através do seu acompanhamento efetivo, se desenvolva tendo em vista:

- ✓ a potenciação dos fatores de proteção de cada família, enquanto estratégia de prevenção;
- ✓ a intervenção precoce enquanto estratégia eficaz para minimizar situações de risco / perigo;
- ✓ a abordagem local / comunitária, através de iniciativas e serviços locais, centrados na comunidade e promotores do desenvolvimento social.

É igualmente necessário, capacitar as famílias para um melhor desempenho das suas competências no sentido de um pleno exercício de cidadania, participativa e responsável.

Neste âmbito, com o intuito de proporcionar ganhos de eficiência, pretende-se instituir a possibilidade de as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades que prossigam os mesmos fins participarem no desenvolvimento de ações inerentes à prossecução de políticas de inserção, mediante a celebração de protocolos específicos.

Esta possibilidade traduz a certeza de que as políticas de inserção deverão ser asseguradas através de uma maior participação e da responsabilização dos atores sociais locais relevantes e de uma efetiva participação dos beneficiários na planificação e concretização da sua inserção social, profissional e comunitária. O Estado surge num novo papel, mobilizador de recursos da sociedade e apostando na eficácia da intervenção local, ganhando, assim, eficiência, proporcionado pela atuação descentralizada das entidades parceiras.

Através da celebração de protocolos, as instituições/organizações que os celebram desenvolvem ações no âmbito do acompanhamento de famílias vulneráveis, nomeadamente, a elaboração de informações sociais; visitas domiciliárias; diagnósticos sociais, negociação e elaboração de projetos de vida, bem como o adequado acompanhamento pedagógico.

#### 2. Ações a desenvolver

As tarefas a desenvolver, por parte das entidades que celebram protocolo, devem compreender dois níveis distintos. No âmbito do RSI, podemos separar a fase de instrução do processo que, inclui necessariamente a elaboração da informação social (Nível I) para a decisão final de atribuição da prestação, e o efetivo acompanhamento das famílias beneficiárias (Nível II), que compreende as etapas do percurso de inserção, desde a realização do diagnóstico familiar, a negociação e definição do programa de inserção, ao acompanhamento do seu desenvolvimento e respetiva avaliação contínua.

#### ✓ Nível I

Neste primeiro nível, que se reporta à elaboração da informação social, exige-se do ponto de vista técnico a realização de uma entrevista com a família ou indivíduo, bem como a eventual realização de uma visita domiciliária ao agregado familiar requerente.

Nesta fase, para além do técnico verificar com os elementos do agregado familiar as declarações prestadas no requerimento no ato da candidatura e emitir o respetivo parecer técnico, deverá prestar as informações necessárias sobre o Rendimento Social de Inserção, tanto no que diz respeito aos direitos, obrigações do agregado familiar beneficiário, como relativamente às diferentes fases do percurso que a família irá realizar com o apoio e acompanhamento técnico até à sua efetiva autonomização.

Neste primeiro contacto com a família o técnico deve recolher evidências que certifiquem que o agregado familiar em questão está devidamente esclarecido sobre o propósito da medida e sobre as suas responsabilidades no percurso que irá realizar, enquanto beneficiário.

O cumprimento das tarefas que integram a fase de instrução do processo irá facilitar e potenciar a intervenção que será desenvolvida no nível dois, correspondente à definição e efetivo acompanhamento do programa de inserção das famílias beneficiárias.

#### ✓ Nível II

O nível dois congrega todas as ações do acompanhamento do programa de inserção:

- Elaboração do relatório social / diagnóstico social da família,
- Negociação do programa de inserção;
- Definição do programa de inserção;
- Acordo do programa de inserção;
- Acompanhamento das ações que integram o programa de inserção.

Este nível pressupõe uma maior qualificação técnica para o desenvolvimento da intervenção junto das famílias. A realização das tarefas nesta fase exige o exercício de competências específicas a nível técnico, designadamente:

- Conhecimento da realidade e dos recursos locais;
- Prática na área de atendimento social;
- Utilização de técnicas e instrumentos de definição de um projeto de intervenção ou planos de ação de acordo com o diagnóstico realizado à família;
- Experiência de intervenção em parceria.

O processo de intervenção implícito ao nível dois assenta no desenvolvimento de um trabalho de equipa entre os profissionais que constituem a equipa pluridisciplinar, do protocolo a celebrar, uma vez que a atuação conjunta destes profissionais irá viabilizar a construção e efetivação do projeto de vida das famílias beneficiárias.

### 3. Equipa Técnica de Acompanhamento

Para o desenvolvimento das tarefas definidas no Nível I e Nível II, deve ser prevista uma equipa técnica a tempo inteiro, constituída por Técnicos Superiores da área das Ciências Sociais.

A atuação dos profissionais que constituem as equipas técnicas deve desenvolver-se de acordo com uma metodologia de trabalho interativa, privilegiando a adoção de métodos dinâmicos que se adequem à realidade do sistema familiar e comunidade em que se intervêm.

Neste sentido, a elaboração de um diagnóstico da situação familiar, a definição de um projeto de promoção e autonomia social da família, negociado com a mesma, o desenvolvimento de estratégias de acompanhamento do Programa de Inserção estabelecido, constituem fases importantes do processo de intervenção que irão/poderão exigir a construção de outros instrumentos de trabalho, de sistematização da intervenção desenvolvida e que se constituem como um fator facilitador para a concretização do objetivo último da autonomia e inserção social destas famílias.

A intervenção baseada numa metodologia de trabalho participativa e que tem em conta não só uma atuação técnica personalizada de acordo com a tipologia da família, mas também as outras estruturas e organizações sedeadas na comunidade, enquanto recursos a mobilizar ou parceiros efetivos deste processo, exige por parte da equipa técnica dos protocolos um elevado grau de organização e sistematização dos dados e informações relevantes sobre o percurso de cada família, enquanto beneficiárias da medida e que permitam a avaliação da eficácia e eficiência do trabalho desenvolvido e dos resultados obtidos.

É nesta medida que, para cada família, é obrigatoriamente constituído um processo individual, de que conste, entre outros elementos que a equipa considere relevantes ao processo de intervenção:

- a) Caracterização do agregado familiar;
- b) Data de início da intervenção;



- c) Ficha de acompanhamento;
- d) Registo das visitas domiciliárias realizadas;
- e) Plano de inserção delineado;
- f) Programa de Inserção acordado com a família;
- g) Avaliação do Programa de Inserção;

A equipa técnica, como já referido, é constituída por técnicos superiores da área das ciências sociais e por profissionais habilitados a desenvolver uma intervenção direta junto das famílias, naquilo que são as competências pessoais, sociais, designadamente na gestão doméstica, das atividades da vida quotidiana, ou seja, no treino e desenvolvimento dos domínios que se apresentam como vulnerabilidades e que exijam uma intervenção de cariz prático.

### 3.1 Conteúdo Funcional

Enquanto elementos das equipas pluridisciplinares, os técnicos superiores assumem a função de gestores dos processos individuais das famílias, bem como da intervenção que for desenvolvida junto das mesmas com vista à concretização dos objetivos e ações definidos no Programa de Inserção. É o profissional a quem compete:

- Estudar e elaborar o processo individual de cada agregado familiar, recolhendo a informação necessária;
- Elaborar o diagnóstico da situação da família;
- Realizar entrevistas com a família;
- Negociar e definir com a família o programa de Inserção;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa de inserção, a evolução dos elementos que integram o agregado familiar e manter o processo da família atualizado, sistematizando a avaliação realizada, quer em momentos formais acordados com a família, quer em momentos informais;
- Gerir, acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas Ajudantes de Ação Direta;
- Efetuar visitas domiciliárias às famílias, sempre que se justifique;
- Contactar e estabelecer relações de cooperação e parceria com os sectores representados no NLI,

bem como com outras entidades que desenvolvam a sua intervenção na comunidade;

- Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- Elaborar, com a equipa pluridisciplinar, o plano de ação anual;
- Participar periodicamente em reuniões com a equipa pluridisciplinar, no sentido de avaliar a eficácia da intervenção e estabelecer prioridades ou implementar novas estratégias de atuação;
- A gestão dos processos individuais de cada agregado familiar, enquanto mediador da intervenção em articulação com os diferentes intervenientes e entidades envolvidas no desenvolvimento dos programas de inserção.

### 3.2 Conteúdo Funcional

- Prática na área do atendimento social;
- Conhecimento da realidade e dos recursos locais;
- Capacidade de orientar e coordenar as relações dos beneficiários com outros serviços e entidades, no desenvolvimento do programa de inserção;
- Domínio na utilização de técnicas e instrumentos diversos para a definição dos programas de inserção adequados à situação das famílias;
- Experiência de intervenção em parceria;
- Estabelecer relações interpessoais empáticas;
- Demonstrar autonomia na resolução das situações;
- Agir com iniciativa na execução das suas atividades;
- Saber lidar com situações de insucesso e valorizar os pequenos progressos;
- Capacidade de comunicar de forma clara, precisa e assertiva;
- Construir e/ou utilizar técnicas específicas de diagnóstico;
- Capacidade para diagnosticar o crescimento progressivo das capacidades, aptidões e competências dos indivíduos/família.

#### 4. Tipologia das Famílias

A atribuição do direito ao Rendimento Social de Inserção depende da verificação cumulativa de um conjunto de requisitos e condições gerais, de acordo com o previsto no artigo 6.º, da Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto. No entanto, o universo dos agregados familiares beneficiários do Rendimento Social de Inserção apresenta diferentes tipologias de problemas, bem como a vivência destes que se traduzem no quotidiano das famílias com menor ou maior gravidade, de acordo com um vasto conjunto de fatores, nomeadamente, a própria composição do agregado familiar.

Na verdade, a intervenção junto das famílias beneficiárias de RSI reveste-se de características atípicas, dado que a intervenção técnica deve, através do diagnóstico social, identificar os problemas e as dificuldades determinantes na família e a partir desse momento, definir e desenvolver o programa de inserção de forma personalizada junto dos elementos que integram o agregado familiar.

Neste sentido, no universo das famílias beneficiárias, existem agregados que vivenciam situações problemáticas que, pela natureza, dimensão, gravidade e impacto na vida dos seus elementos exigem uma intervenção prioritária. Em conformidade com esta preocupação, o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de fevereiro, que regulamenta a Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, estabelece a priorização para informação social dos requerimentos das famílias cuja análise preliminar identifique situações de agregados familiares com requerentes menores ou com menores grávidas.

Desta forma, as equipas técnicas na gestão e organização da sua atuação devem ter presente esta dimensão, priorizando sempre a intervenção junto de agregados familiares em que:

- a) Os requerentes sejam menores;
- b) Existam menores grávidas;
- c) Existam menores em risco, sendo que nestas situações terá que se realizar de imediato a articulação necessária com a estrutura ou equipa técnica especializada na temática.

#### 5. Articulação com outras Equipas

As famílias acompanhadas no âmbito do RSI constituem agregados familiares que vivem situações de exclusão social a diferentes níveis e em diferentes domínios, nomeadamente, Económico, Social, Cultural e que a vivência destas situações constitui para os agregados familiares

bloqueios ao seu funcionamento enquanto sistema, não conseguindo exercitar as suas competências e acionar os recursos internos de forma a dar resposta aos seus problemas e necessidades.

Neste sentido, torna-se frequente que famílias em situação de exclusão social, cuja origem do problema é multidimensional, sejam apoiadas e envolvidas na intervenção de várias equipas técnicas, de acordo com a maior ou menor especificidade exigida à intervenção técnica.»

#### «MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO

Considerando que:

- a) A transferência das novas competências da Administração Central para as Autarquias Locais encontra-se consagrada no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), na sua redação atual;
- b) Através da publicação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, foi concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 3.º do referido decreto-lei passa a competir aos órgãos municipais, entre outros, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- d) A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
- e) De acordo com estabelecido no n.º 1 do artigo 25.º, da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na última redação conferida pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, "*As câmaras municipais podem celebrar protocolos específicos com instituições particulares de solidariedade social, ou entidades equiparadas, que prossigam idêntico fim, com vista ao desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários do RSI, com o objetivo de promover a sua autonomia e inserção social e profissional*"

ENTRE:

O Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público número 504293125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Primeiro Outorgante,

E,

O Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, pessoa coletiva n.º 506506851, com sede em Rua Major Mouzinho de Albuquerque, n.º 11, 2620-153 Póvoa de Santo Adrião, neste ato, representada pelo Presidente, Padre Carlos Manso Fernandes, e pelo Tesoureiro, Sérgio Manuel Santos Martins, com poderes para o ato, de acordo com os estatutos datados de 05 de junho de 2015, na qualidade de Segundo Outorgante,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto

O presente protocolo estabelece os termos e as condições em que a Segunda Outorgante desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários do rendimento social de inserção, (RSI) e os termos e as condições em que o Primeiro Outorgante assegura o financiamento e o eventual apoio técnico ou logístico, necessários ao desenvolvimento das referidas ações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA Das Ações de Acompanhamento

As ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI a desenvolver pela Segunda Outorgante compreendem:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada agregado familiar, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como, dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada agregado familiar;
- c) Disponibilização de informação sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam aos agregados familiares o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;

e) Elaboração de Relatório Social;

f) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de prestações de apoios económicos de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;

g) Negociação e elaboração do contrato de inserção;

h) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA Âmbito de Intervenção

O âmbito territorial de intervenção do Segundo Outorgante abrange o território da União das Freguesias de da Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto, podendo excecionalmente abranger beneficiários da Freguesia de Odivelas.

#### CLÁUSULA QUARTA Das Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente protocolo o Primeiro Outorgante responsabiliza-se por:

- a) Proceder à distribuição dos processos dos agregados familiares beneficiários de RSI, de acordo com sua área geográfica de residência, tendo em vista o acompanhamento dos respetivos contratos de inserção.
- a) Disponibilizar à Segunda Outorgante os suportes de informação normalizados no âmbito do RSI;
- b) Acompanhar e avaliar, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pela Segunda Outorgante, de acordo com o manual de procedimentos em anexo;
- c) Assegurar à Segunda Outorgante o financiamento estabelecido nos termos da cláusula sexta;
- d) Proceder à avaliação global do desempenho da Segunda Outorgante, com a antecedência de 180 dias da data do termo do protocolo ou de qualquer uma das suas renovações;
- e) Emitir parecer, devidamente fundamentado, sobre a avaliação a que se refere a alínea anterior, tendo em vista a renovação do presente protocolo.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Das Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente protocolo a Segunda Outorgante responsabiliza-se por:

a) Proceder ao acompanhamento dos contratos de inserção dos agregados familiares beneficiários de RSI.

b) Desenvolver as ações previstas na cláusula primeira, por forma a garantir a inserção social dos beneficiários do RSI, que conduzam à progressiva autonomia;

c) Organizar um processo individual por agregado familiar de acordo com o manual de procedimentos em anexo;

d) Manter uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a abranger;

e) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto de Segurança Social e pelo Município de Odivelas no âmbito do RSI, ficando os técnicos obrigados a dever de confidencialidade sobre os dados a que tenham acesso;

f) Apresentar plano de ação anual no decurso do mês de janeiro de cada ano civil;

g) Apresentar ao núcleo local de inserção (NLI) o plano de ação anual e relatório anual, de acordo com modelo a fornecer pelo Município de Odivelas, dados de natureza estatística e outros que lhe sejam solicitados;

h) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos.

i) Observar toda a legislação emanada das entidades competentes sobre a matéria que constitui objeto do presente protocolo;

j) Cumprir o Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas;

k) Organizar processo técnico e financeiro respeitante às ações desenvolvidas no âmbito do protocolo;

l) Criar um centro de custos simplificado e específico para a execução da verba atribuída ao abrigo do presente protocolo.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Do Financiamento

1. No âmbito da execução do presente protocolo o Primeiro Outorgante assegura o financiamento à Segunda Outorgante correspondente ao valor anual de € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros), sem prejuízo do disposto na cláusula sétima.

2. O montante global anual referido no ponto 1. é automaticamente atualizado de acordo com o índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística para o ano civil anterior.

3. A verba global de financiamento é paga em duas tranches de montante igual, a primeira durante o mês de janeiro e a segunda durante o mês de junho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Agregados Familiares Abrangidos

1. O valor do financiamento anual de € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros) tem por base o acompanhamento, por parte da Segunda Outorgante, de 200 (duzentos) agregados familiares por ano.

2. Quando por motivos alheios à Segunda Outorgante o número de agregados familiares em acompanhamento diminua, as condições de financiamento mantêm-se inalteradas, exceto se a diminuição corresponder a uma percentagem superior a 25% devendo, neste caso, o protocolo ser imediatamente revisto.

3. Caso o número de agregados familiares em acompanhamento aumente, por cada agregado familiar extra em acompanhamento, será devido o montante anual de € 320,00 (trezentos e vinte euros), a liquidar na tranche seguinte devida nos termos do ponto 3. da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Recursos Humanos

1. No âmbito dos recursos humanos a afetar às ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI, a Segunda Outorgante compromete-se a afetar, 2 (dois) Técnicos Superiores com formação na área das Ciências Sociais e Humanas.

2. Os recursos humanos afetos ao presente Protocolo podem exercer funções técnicas em respostas de apoio complementar desenvolvidas pela Segunda Outorgante, concretamente Cantina Social e Apoio Alimentar, desde que o exercício destas funções não comprometa o cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta deste Protocolo.

**CLÁUSULA NONA  
REVISÃO DO PROTOCOLO**

1. O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, por vontade dos outorgantes ou quando se alterem as circunstâncias em que basearam a sua celebração.
2. O protocolo pode, ainda, ser revisto em função dos resultados da avaliação referida na alínea e) da cláusula quarta, ou o número 2 da cláusula sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
CESSAÇÃO DO PROTOCOLO**

- 1) O presente protocolo pode cessar por:
  - a) A todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes, desde que não resulte prejuízo para os agregados familiares em acompanhamento, ou seja estabelecida uma alternativa adequada, formalizada por escrito;
  - b) Extinção do seu objeto;
  - c) Resolução fundada no incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo, conferindo à outra parte, nos termos gerais do Direito, o direito de rescindir o protocolo.

- 2) A denúncia por qualquer dos outorgantes, deverá ser formalizada por escrito, com pelo menos 180 dias de antecedência relativamente ao termo do protocolo, ou a qualquer uma das suas renovações;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO**

No caso de incumprimento, por parte da Segunda Outorgante, das obrigações previstas na cláusula quinta, que pela sua natureza não inviabilizem a subsistência do protocolo pode o Primeiro Outorgante proceder à suspensão do financiamento até à regularização da situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
Legislação subsidiária**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, quando aplicável, bem como o preceituado na demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
VIGÊNCIA**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, produz efeitos a 3 de abril de 2023 e tem a duração de três anos, considerando-se automaticamente renovado, caso não seja comunicada a intenção de não renovação até 180 dias antes da data do seu termo.
2. A renovação estabelecida no ponto anterior está dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Primeiro Outorgante, nos termos do disposto na alínea e) da cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
Disposições Transitórias**

1. No ano da entrada em vigor do presente protocolo o financiamento global anual a assegurar pelo Primeiro Outorgante é no valor global anual de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), correspondente a 9 meses de execução do protocolo.
2. A verba prevista no ponto anterior será liquidada em duas tranches de igual valor, sendo a primeira paga com a assinatura do presente protocolo e a segunda no mês de setembro de 2023.

**ANEXO**

**Manual de Procedimentos - Rendimento Social de Inserção**

**1. Enquadramento**

A prevenção e reparação das situações de carência e desigualdade social bem como, de dependência, de disfunção ou exclusão constituem o objetivo primordial do subsistema de ação social. A integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das suas capacidades são outros dos vetores chave da proteção social.

Assim, torna-se necessário garantir que a intervenção junto das famílias, na criação de condições para percursos de autonomia, através do seu acompanhamento efetivo, se desenvolva tendo em vista:

- ✓ a potenciação dos fatores de proteção de cada família, enquanto estratégia de prevenção;
- ✓ a intervenção precoce enquanto estratégia eficaz para minimizar situações de risco / perigo;

✓ a abordagem local / comunitária, através de iniciativas e serviços locais, centrados na comunidade e promotores do desenvolvimento social.

É igualmente necessário, capacitar as famílias para um melhor desempenho das suas competências no sentido de um pleno exercício de cidadania, participativa e responsável.

Neste âmbito, com o intuito de proporcionar ganhos de eficiência, pretende-se instituir a possibilidade de as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades que prossigam os mesmos fins participarem no desenvolvimento de ações inerentes à prossecução de políticas de inserção, mediante a celebração de protocolos específicos.

Esta possibilidade traduz a certeza de que as políticas de inserção deverão ser asseguradas através de uma maior participação e da responsabilização dos atores sociais locais relevantes e de uma efetiva participação dos beneficiários na planificação e concretização da sua inserção social, profissional e comunitária. O Estado surge num novo papel, mobilizador de recursos da sociedade e apostando na eficácia da intervenção local, ganhando, assim, eficiência, proporcionado pela atuação descentralizada das entidades parceiras.

Através da celebração de protocolos, as instituições/organizações que os celebram desenvolvem ações no âmbito do acompanhamento de famílias vulneráveis, nomeadamente, a elaboração de informações sociais; visitas domiciliárias; diagnósticos sociais, negociação e elaboração de projetos de vida, bem como o adequado acompanhamento pedagógico.

## 2. Ações a desenvolver

As tarefas a desenvolver, por parte das entidades que celebram protocolo, devem compreender dois níveis distintos. No âmbito do RSI, podemos separar a fase de instrução do processo que, inclui necessariamente a elaboração da informação social (Nível I) para a decisão final de atribuição da prestação, e o efetivo acompanhamento das famílias beneficiárias (Nível II), que compreende as etapas do percurso de inserção, desde a realização do diagnóstico familiar, a negociação e definição do programa de inserção, ao acompanhamento do seu desenvolvimento e respetiva avaliação contínua.

### ✓ Nível I

Neste primeiro nível, que se reporta à elaboração da informação social, exige-se do ponto de vista técnico a realização de uma entrevista com a família ou indivíduo, bem como a eventual realização de uma visita domiciliária ao agregado familiar requerente.

Nesta fase, para além do técnico verificar com os elementos do agregado familiar as declarações prestadas no requerimento no ato da candidatura e emitir o respetivo parecer técnico, deverá prestar as informações necessárias sobre o Rendimento Social de Inserção, tanto no que diz respeito aos direitos, obrigações do agregado familiar beneficiário, como relativamente às diferentes fases do percurso que a família irá realizar com o apoio e acompanhamento técnico até à sua efetiva autonomização.

Neste primeiro contacto com a família o técnico deve recolher evidências que certifiquem que o agregado familiar em questão está devidamente esclarecido sobre o propósito da medida e sobre as suas responsabilidades no percurso que irá realizar, enquanto beneficiário.

O cumprimento das tarefas que integram a fase de instrução do processo irá facilitar e potenciar a intervenção que será desenvolvida no nível dois, correspondente à definição e efetivo acompanhamento do programa de inserção das famílias beneficiárias.

### ✓ Nível II

O nível dois congrega todas as ações do acompanhamento do programa de inserção:

- Elaboração do relatório social / diagnóstico social da família,
- Negociação do programa de inserção;
- Definição do programa de inserção;
- Acordo do programa de inserção;
- Acompanhamento das ações que integram o programa de inserção.

Este nível pressupõe uma maior qualificação técnica para o desenvolvimento da intervenção junto das famílias. A realização das tarefas nesta fase exige o exercício de competências específicas a nível técnico, designadamente:

- Conhecimento da realidade e dos recursos locais;

- Prática na área de atendimento social;
- Utilização de técnicas e instrumentos de definição de um projeto de intervenção ou planos de ação de acordo com o diagnóstico realizado à família;
- Experiência de intervenção em parceria.

O processo de intervenção implícito ao nível dois assenta no desenvolvimento de um trabalho de equipa entre os profissionais que constituem a equipa pluridisciplinar, do protocolo a celebrar, uma vez que a atuação conjunta destes profissionais irá viabilizar a construção e efetivação do projeto de vida das famílias beneficiárias.

### 3. Equipa Técnica de Acompanhamento

Para o desenvolvimento das tarefas definidas no Nível I e Nível II, deve ser prevista uma equipa técnica a tempo inteiro, constituída por Técnicos Superiores da área das Ciências Sociais.

A atuação dos profissionais que constituem as equipas técnicas deve desenvolver-se de acordo com uma metodologia de trabalho interativa, privilegiando a adoção de métodos dinâmicos que se adequem à realidade do sistema familiar e comunidade em que se intervêm.

Neste sentido, a elaboração de um diagnóstico da situação familiar, a definição de um projeto de promoção e autonomia social da família, negociado com a mesma, o desenvolvimento de estratégias de acompanhamento do Programa de Inserção estabelecido, constituem fases importantes do processo de intervenção que irão/poderão exigir a construção de outros instrumentos de trabalho, de sistematização da intervenção desenvolvida e que se constituem como um fator facilitador para a concretização do objetivo último da autonomia e inserção social destas famílias.

A intervenção baseada numa metodologia de trabalho participativa e que tem em conta não só uma atuação técnica personalizada de acordo com a tipologia da família, mas também as outras estruturas e organizações sedeadas na comunidade, enquanto recursos a mobilizar ou parceiros efetivos deste processo, exige por parte da equipa técnica dos protocolos um elevado grau de organização e sistematização dos dados e informações relevantes sobre o percurso de cada família, enquanto beneficiárias da medida e que permitam a avaliação da eficácia e eficiência do trabalho desenvolvido e dos resultados obtidos.

É nesta medida que, para cada família, é obrigatoriamente constituído um processo individual, de que conste, entre outros elementos que a equipa considere relevantes ao processo de intervenção:

- a) Caracterização do agregado familiar;
- b) Data de início da intervenção;
- c) Ficha de acompanhamento;
- d) Registo das visitas domiciliárias realizadas;
- e) Plano de inserção delineado;
- f) Programa de Inserção acordado com a família;
- g) Avaliação do Programa de Inserção;

A equipa técnica, como já referido, é constituída por técnicos superiores da área das ciências sociais e por profissionais habilitados a desenvolver uma intervenção direta junto das famílias, naquilo que são as competências pessoais, sociais, designadamente na gestão doméstica, das atividades da vida quotidiana, ou seja, no treino e desenvolvimento dos domínios que se apresentam como vulnerabilidades e que exijam uma intervenção de cariz prático.

#### 3.1 Conteúdo Funcional

Enquanto elementos das equipas pluridisciplinares, os técnicos superiores assumem a função de gestores dos processos individuais das famílias, bem como da intervenção que for desenvolvida junto das mesmas com vista à concretização dos objetivos e ações definidos no Programa de Inserção. É o profissional a quem compete:

- Estudar e elaborar o processo individual de cada agregado familiar, recolhendo a informação necessária;
- Elaborar o diagnóstico da situação da família;
- Realizar entrevistas com a família;
- Negociar e definir com a família o programa de Inserção;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa de inserção, a evolução dos elementos que integram o agregado familiar e manter o processo da família atualizado, sistematizando a avaliação realizada, quer em momentos formais acordados com a família, quer em momentos informais;

- Gerir, acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas Ajudantes de Ação Direta;
- Efetuar visitas domiciliárias às famílias, sempre que se justifique;
- Contactar e estabelecer relações de cooperação e parceria com os sectores representados no NLI, bem como com outras entidades que desenvolvam a sua intervenção na comunidade;
- Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- Elaborar, com a equipa pluridisciplinar, o plano de ação anual;
- Participar periodicamente em reuniões com a equipa pluridisciplinar, no sentido de avaliar a eficácia da intervenção e estabelecer prioridades ou implementar novas estratégias de atuação;
- A gestão dos processos individuais de cada agregado familiar, enquanto mediador da intervenção em articulação com os diferentes intervenientes e entidades envolvidas no desenvolvimento dos programas de inserção.

### 3.2 Conteúdo Funcional

- Prática na área do atendimento social;
- Conhecimento da realidade e dos recursos locais;
- Capacidade de orientar e coordenar as relações dos beneficiários com outros serviços e entidades, no desenvolvimento do programa de inserção;
- Domínio na utilização de técnicas e instrumentos diversos para a definição dos programas de inserção adequados à situação das famílias;
- Experiência de intervenção em parceria;
- Estabelecer relações interpessoais empáticas;
- Demonstrar autonomia na resolução das situações;
- Agir com iniciativa na execução das suas atividades;
- Saber lidar com situações de insucesso e valorizar os pequenos progressos;
- Capacidade de comunicar de forma clara, precisa e assertiva;

- Construir e/ou utilizar técnicas específicas de diagnóstico;

- Capacidade para diagnosticar o crescimento progressivo das capacidades, aptidões e competências dos indivíduos/família.

### 4. Tipologia das Famílias

A atribuição do direito ao Rendimento Social de Inserção depende da verificação cumulativa de um conjunto de requisitos e condições gerais, de acordo com o previsto no artigo 6.º, da Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto. No entanto, o universo dos agregados familiares beneficiários do Rendimento Social de Inserção apresenta diferentes tipologias de problemas, bem como a vivência destes que se traduzem no quotidiano das famílias com menor ou maior gravidade, de acordo com um vasto conjunto de fatores, nomeadamente, a própria composição do agregado familiar.

Na verdade, a intervenção junto das famílias beneficiárias de RSI reveste-se de características atípicas, dado que a intervenção técnica deve, através do diagnóstico social, identificar os problemas e as dificuldades determinantes na família e a partir desse momento, definir e desenvolver o programa de inserção de forma personalizada junto dos elementos que integram o agregado familiar.

Neste sentido, no universo das famílias beneficiárias, existem agregados que vivenciam situações problemáticas que, pela natureza, dimensão, gravidade e impacto na vida dos seus elementos exigem uma intervenção prioritária. Em conformidade com esta preocupação, o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de fevereiro, que regulamenta a Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, estabelece a priorização para informação social dos requerimentos das famílias cuja análise preliminar identifique situações de agregados familiares com requerentes menores ou com menores grávidas.

Desta forma, as equipas técnicas na gestão e organização da sua atuação devem ter presente esta dimensão, priorizando sempre a intervenção junto de agregados familiares em que:

- a) Os requerentes sejam menores;
- b) Existam menores grávidas;
- c) Existam menores em risco, sendo que nestas situações terá que se realizar de imediato a articulação necessária com a estrutura ou equipa técnica especializada na temática.



## 5. Articulação com outras Equipas

As famílias acompanhadas no âmbito do RSI constituem agregados familiares que vivem situações de exclusão social a diferentes níveis e em diferentes domínios, nomeadamente, Económico, Social, Cultural e que a vivência destas situações constitui para os agregados familiares bloqueios ao seu funcionamento enquanto sistema, não conseguindo exercer as suas competências e acionar os recursos internos de forma a dar resposta aos seus problemas e necessidades.

Neste sentido, torna-se frequente que famílias em situação de exclusão social, cuja origem do problema é multidimensional, sejam apoiadas e envolvidas na intervenção de várias equipas técnicas, de acordo com a maior ou menor especificidade exigida à intervenção técnica.»

**(Aprovado por maioria)**

### CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO REFERENTE AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL**

Proposta de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho de Odivelas, referente ao serviço de atendimento e acompanhamento social, através da celebração de contratos Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Odivelas, com a Junta da União de Freguesias da Pontinha e Famões, com a Junta da União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto e com a Junta da união de Freguesias da Ramada e Caneças.

Para execução do contrato de delegação de competências é proposto atribuir uma participação financeira anual a cada Junta/União de Freguesias no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros). No ano de entrada em vigor dos referidos contratos Interadministrativo o montante global anual a transferir para cada Junta/União de Freguesias é

de € 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros), correspondente a nove meses de execução dos respetivos contratos.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, atento o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como o estabelecido nas disposições conjugadas da alínea k), do artigo 25.º, da alínea m) do artigo 33.º, do artigo 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ainda o constante nas disposições conjugadas do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à administração local, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2215, de 2023.03.24, e nos termos das minutas de contratos constantes em anexo à informação.

**Este processo carece de deliberação em Assembleia Municipal**

**(Aprovado por maioria)**

### SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES

#### **DOAÇÃO DE VIATURA MUNICIPAL LIGEIRA DE PASSAGEIROS À ESCOLA SECUNDÁRIA DE ODIVELAS**

Proposta de doação, a título gratuito, de viatura municipal ligeira de passageiros, de marca Citroen, modelo Saxo, à Escola Secundária de Odivelas, no âmbito de protocolo da Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, para servir de base de estudo e utilização em atividades/exercícios práticos na disciplina de Mecânica do Curso Profissional ministrado naquela escola. Viatura que está, atualmente, imobilizada e inoperacional, à qual foi atribuído um valor de € 120,00 (cento e vinte euros). Nos termos das disposições conjugadas nas alíneas u) e cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1676, de 2023.03.03.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE À  
PARÓQUIA DE S. PEDRO DE CANEÇAS**

Proposta de cedência de transporte à Paróquia de S. Pedro de Caneças, para deslocação ao Santuário de Fátima, no dia 22 de abril de 2023, com um custo global de € 285,96 (duzentos e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/2224 de 2023.03.13.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PROCESSOS PARTICULARES****ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/2002  
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA  
RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS ALTERAÇÕES ÀS OBRAS  
DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de homologação do Auto de Vistoria, a receção provisória das alterações às obras de urbanização relativas ao Alvará de licença de loteamento n.º 11/2002, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, e a redução da caução prestada através da garantia bancária no valor de € 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta euros), para o valor de € 17.274,00 (dezassete mil, duzentos e setenta e quatro euros), em conformidade com o previsto nos artigos 54.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com a informação n.º DGOU/2023/746, de 2023.03.10.

**(Aprovado por maioria)**

**PARECER DESFAVORÁVEL AO PEDIDO DE AUMENTO DE  
COMPARTES - AUGI DO BAIRRO DA QUINTA DA VÁRZEA  
ODIVELAS**

Proposta de parecer desfavorável ao pedido de Aumento de Compartes, AUGI, do Bairro da Quinta da Várzea, no prédio rústico denominado "As Ordens", em Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/829 de 2023.03.01.

**(Aprovado por unanimidade)**

**INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DOS  
PARÂMETROS URBANIMÉTRICOS DO LOTE 17  
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 06/2005  
UNIÃO DE FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS**

Proposta de indeferimento ao pedido de alteração dos parâmetros urbanimétricos do lote 17, do alvará de licença de loteamento n.º 06/2005, na União de Freguesias Ramada e Caneças, pelo facto da proposta violar os parâmetros urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea a), n.º 1, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/730, de 2023.03.10.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/1992  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO MOINHO DO BAETA**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/1992, Bairro Moinho do Baeta, para os lotes 4, 5, 36, 37 e 161, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos dos lotes 4, 5, 36, 37 e 161 e unificação dos lotes 36 e 37, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/743, de 2023.03.10, nas seguintes condições:

- Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

- Aceitação do valor de € 20.171,37 (vinte mil, cento e setenta e um euros e trinta e sete cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (139,50m<sup>2</sup>), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

**(Aprovador por maioria)**

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

VEREAÇÃO

«**Despacho n.º 02/VJPA/2023**

**Assunto:** SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ADJUNTA DO GABINETE DE APOIO AO VEREADOR JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO, MARIA INÉS MARQUES DA FONSECA.

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente Despacho **subdelego na Adjunta Maria Inês Marques da Fonseca**, o exercício, durante a minha ausência em razão de férias nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2023, das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 49/PRES/2021, de 22 de outubro, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência, sem prejuízo do disposto no Despacho n.º 05/VJPA/2021, de 26 de outubro.

Odivelas, 3 de abril de 2023

**O Vereador**

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho N.º 49/PRES/2021, de 22 de outubro

(João António)»

AVISOS

«Aviso

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

**REVISÃO DO REGULAMENTO DO PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ÂNGELO**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna público que, na 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de março de 2023, foi deliberado dar início ao procedimento de revisão do Regulamento do Prémio Municipal Beatriz Ângelo.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados(as) no presente procedimento, aqueles(as) que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos(as) seus(suas) associados(as) que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os(as) interessados(as) podem constituir-se como tal, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede e respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessado(a) e os respetivos contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, entregues no Setor de Expediente e Apoio Logístico sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, Piso 0, Urbanização da Ribeirada 2675-432, remetidos através do fax 219 344 393, ou ainda através do e-mail: geral@cm-odivelas.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que a mesma respeita, sob pena de rejeição liminar.

Odivelas, 31 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Hugo Martins)»

«**Aviso**

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

**ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O CONCURSO DO PROGRAMA PARTICIPATIVA -  
PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO PARA UMA CIDADANIA MAIS ATIVA**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna público que, na 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de março de 2023, foi deliberado dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para o Concurso do Programa Participativa – Programa de Sensibilização para uma Cidadania Mais Ativa.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados(as) no presente procedimento, aqueles(as) que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos(as) seus(suas) associados(as) que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os(as) interessados(as) podem constituir-se como tal, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede e respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessado(a) e os respetivos contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, entregues no Setor de Expediente e Apoio Logístico sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, Piso 0, Urbanização da Ribeirada 2675-432, remetidos através do fax 219 344 393, ou ainda através do e-mail: geral@cm-odivelas.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que a mesma respeita, sob pena de rejeição liminar.

Odivelas, 31 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Hugo Martins)»

«Aviso

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

**ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O CONCURSO “EM ODIVELAS... SEGURANÇA TOTAL!”, NO ÂMBITO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA SER SEGURO**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna público que, na 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de março de 2023, foi deliberado dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para o Concurso “Em Odivelas... Segurança Total”, no âmbito do Projeto de Educação Rodoviária Ser Seguro.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados(as) no presente procedimento, aqueles(as) que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos(as) seus(suas) associados(as) que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os(as) interessados(as) podem constituir-se como tal, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede e respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessado(a) e os respetivos contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, entregues no Setor de Expediente e Apoio Logístico sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, Piso 0, Urbanização da Ribeirada 2675-432, remetidos através do fax 219 344 393, ou ainda através do e-mail: geral@cm-odivelas.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que a mesma respeita, sob pena de rejeição liminar.

Odivelas, 31 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Hugo Martins)»

**DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA**

**FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

**Listagem com identificação de todos os atos com eficácia externa praticados pelo Senhor Vereador Edgar Valles, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 01 e 31 de março de 2023, nos termos da informação n.º Interno/2023/2449 de 2023.03.04 (Edoc/2023/27155).**

NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO/REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA DE OBRAS SEM CONTROLO PRÉVIO ADMINISTRATIVO

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas  
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição de obras sem licença administrativa e reposição de terreno em Caneças, processo n.º 99/DFM/OI/2022 (2 notificações).  
Data do despacho: 2023.22.27  
Data da notificação: 2023.03.01

NOTIFICAÇÃO PARA CESSAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DESCONFORMIDADE COM LICENÇA DE UTILIZAÇÃO.

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas  
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Cessação de utilização por desconformidade de uso com a licença de utilização de estabelecimento comercial denominado "Royal Club", em Odivelas, em sede do processo n.º 98/DFM/OI/2022.  
Data do despacho: 2023.03.16  
Data da notificação: 2023.03.17

APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE ENCERRAMENTO PREVENTIVO

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas  
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Aplicação de medida cautelar de encerramento do culto religioso denominado "Comunidade Evangélica Remanescente", sita em Odivelas, em sede do processo n.º 136/DFM/22.  
Data da Decisão do Senhor Vereador Edgar Valles: 2023.03.14

Assunto: Aplicação de medida cautelar de encerramento do estabelecimento denominado "Talho Alvo Fabuloso", sito em Odivelas, em sede do processo n.º 19/DFM/22.  
Data da Decisão do Senhor Vereador Edgar Valles: 2023.02.13

Assunto: Aplicação de medida cautelar de encerramento do estabelecimento denominado "Restaurante Veneza", sito em Caneças, em sede do processo n.º 118/DFM/22.  
Data da Decisão do Senhor Vereador Edgar Valles: 2023.02.13

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA – 01/03/2023 a 31/03/2023

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas  
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 20/VIAT/PO/FA/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.  
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.  
Data do despacho: 2023.01.25  
Data da remoção: 2023.03.01

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 21/VIAT/PO/FA/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.  
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.  
Data do despacho: 2023.01.25  
Data da remoção: 2023.03.01

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 22/VIAT/PO/FA/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.  
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.  
Data do despacho: 2023.01.25  
Data da remoção: 2023.03.01

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 23/VIAT/RA/CA/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.  
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.  
Data do despacho: 2023.01.25  
Data da remoção: 2023.03.01









Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 31/VIAT/PO/FA/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.  
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.  
Data do despacho: 2023.03.20  
Data da remoção: 2023.03.24

Local: Rua António Silva, Lote 94, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 02.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 124/2022/OP/GI  
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua da Cerca, 5 C, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 03.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 318/2022/IP  
Assunto: Informação Prévia  
Local: Rua das Fontainhas, Lote 24, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 03.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer favorável ao pedido.

Processo n.º 7/2022/OP/GI  
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua José Travassos, Lote 702, Bairro dos Quatro, UF de Pontinha e Famões-  
Data de despacho: 03.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 10/2023/OP/GI  
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua António de Freitas, n.º 10, Odivelas  
Data de despacho: 03.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 526/2019/OP/GI  
Assunto: Autorização de Utilização  
Local: Rua Almada Negreiros, Lote 9, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 03.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º 526/2019/OP/GI  
Assunto: Autorização de Utilização  
Local: Rua Almada Negreiros, Lote 9, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 03.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Homologado o auto da vistoria efetuada e Deferida a autorização de utilização bem como a emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 526/2019/OP/GI  
Assunto: Autorização de Utilização  
Local: Rua Almada Negreiros, Lote 9, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 03.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

## GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

**Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco José Lourenço da Silva Baptista durante o mês de março de 2023, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente de Câmara, através do despacho 47/PRES/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2023/1014, de 2023.04.11 (Edoc/2023/28171)**

Processo n.º 443/2021/OP/GI  
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua Cidade de Rio Maior, Lote 240, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 01.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 586/2022/OP  
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Avenida João António Carvalho, Lote 6 C, UFreguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 02.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 295/2022/OP/GI  
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua de São Pedro, Lote 87, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 02.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 294/2022/OP/GI  
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua de São Pedro, Lote 86, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 02.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 477/2022/OP/GI  
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Processo n.º 255/2022/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua José Saramago, Lote 501, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 441/2022/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua Aniceto Santos Paisana, n.º 3A, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 4/2022/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua Antero de Quental, N.º 15, UF de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 251/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua do norte, Lote 53, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 487/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: R. do Girassol, Lote 218, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-101/2021

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua do Brasil, N.º 60 e 60A, Lote 2, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 578/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua Júlio Verne, lote 839, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 482/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua Eng. Pedro Appleton, Lote A, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 568/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua da Associação, Lote 113, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 509/2019/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 30, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 304/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua Vasco Matias, Lote 326, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 35/2023/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, lote 120, UFreguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º @-19/2022

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua Serra das Umbelinas, Lote 7G- Fração A, UFreguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 392/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Alameda do Poder Local, Lote 2, Odivelas  
Data de despacho: 06.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 336/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua Alfredo Dinis, Lote 253, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 08.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 452/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua da Salvação, Lote 15, n.º 51, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 09.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 127/2020/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua de São José, Lote 1, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 298/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua Sol Nascente, Lote 246, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 09.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 405/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 28, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 09.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 257/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua 25 de Dezembro, Lote A82, Bairro dos Pedernais, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 171/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua José Carlos Ary dos Santos, Lote 47, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 319/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua da Liberdade, Lote 538, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-6/2023

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Avelino António Paiva, n.º 21, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 273/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua Poeta José Régio, Lote 148, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 524/2021/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 230, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 14.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 628/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, Lote 72, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 302/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua A, Lote 27, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 15.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 418/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Quinta das Piçarras, Lote 24, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 15.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 37/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Atletismo. A, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 433/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua São Gabriel, Lote 118, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 432/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua de São Gabriel, Lote 119, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 553/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Craveiro Lopes, Lote 776, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 15.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 557/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Carvalho Araújo, lote 903, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 15.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 474/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Armindo Stau Monteiro, Lote 230, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 462/2019/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua da Peça, Lote 563, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 525/2021/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Aurélio Paz dos Reis e Rua Alfredo Dinis, Lote 229, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 412/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade de Rio Maior, Lote 261, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 614/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Fonte Castelo de Vide, Lote A4, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 610/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cesário Verde, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 610/2021/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua S. Sebastião, Lote 861, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 14/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua dos Patrícios, Lote 536, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 463/2018/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Antero de Quental, Fase 2, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 11/2023/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua José Travassos, Lote 706, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 460/2018/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Teófilo Braga, Lote 516, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 122/2022/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua José António de Carvalho, n.º 1, 1A e 1B, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 93/2023/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Progresso, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 569/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Fernando Namora, Lote 346, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 573/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Ribeiro da Silva, Lote 1048, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 242/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua António Aleixo, Lote 725, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º @-75/2021

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Casal Segulim Quinta do Segulim, Lote AE01, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 252/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 370, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-39/2022

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Azinhaga de Santa Clara, n.º 17, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 405/2018/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Castelo, Lote 2, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 303/2022/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Praceta Paulo da Gama, Odivelas

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 145/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Cidade de Vila Nova de Gaia, Lote 387, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 586/2018/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua das Fontainhas, Lote 33, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 643/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Praceta do Mirante, Lote 118, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 575/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Particular, Lote 91, Vivenda Teixeira, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º @-249/2015

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua da Bela Vista, Lote 10, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 330/2019/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua António Duarte Brás, Lote 666, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento.

Processo n.º 33/2021/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua S. José, Lote 3, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento.

Processo n.º 150/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Eng. Edgar Cardoso, Lote 564, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 29.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 630/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua do Girassol, Lote 234, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 29.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-34/2022

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Casal de Santo André, UFreguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 29.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 24/2021/OP/GI  
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua Cidade de Rio Maior, Lote 242, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 29.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 76/2022/OP  
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua de Macau, Lote 19, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 29.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-111/2021  
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Praceta D. Júlia Monteiro, n.º 4B (lote272B), UFreguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 29.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 282/2018/OP/GI  
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Impasse G3, Lote 21, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 30.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 423/2021/OP/GI  
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Rua General Norton de Matos, Lote 111, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 30.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 4/2023/OP/GI  
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua Cidade de Olhão, Lote 136, União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 30.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 497/2022/OP/GI  
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade  
Local: Bairro Girassol, Lote 225; União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 30.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 367/2018/OP/GI  
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU  
Local: Rua dos Bons Amigos, s/n (Lote 646), União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 30.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

**Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o mês de março de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2023/1015, de 2023.04.11 (Edoc/2023/28172).**

Processo n.º 127/2021/OP/GI  
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos  
Local: Rua Padre António Vieira, Lote 580; União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 01.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 172/2020/OP/GI  
Assunto: Autorização de Utilização  
Local: Rua Cidade de Estremoz, Lote 152; União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 01.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 161/2019/OP/GI  
Assunto: Autorização de Utilização  
Local: Rua Egas Moniz, Lote 36; União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 01.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 164/2020/OP/GI  
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos  
Local: Rua Cidade de Amarante, Lote 188; União das Freguesias de Pontinha e Famões  
Data de despacho: 01.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 127/2018/OP  
Assunto: Autorização de Utilização  
Local: Rua 19 de Novembro, n.º 45; UF de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto  
Data de despacho: 01.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 588/2018/OP/GI  
Assunto: Autorização de Utilização  
Local: Rua D. António Ferreira Gomes, Lote 72; União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 02.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 8/2023/OP  
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos  
Local: Rua Eng. José Ferreira Roriz, Lote 4, União das Freguesias de Ramada e Caneças  
Data de despacho: 02.03.2023  
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.



Processo n.º 90/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua das Amoreiras, Lote 29, Bairro das Arrozeiras; UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 176/2021/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua de São Lázaro/Rua D. Dinis, Lote A315; U. Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-19/2021

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Figueirinha, Lote 596 L; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 543/2022/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Francisco Relvas Marques e Rua 1º de Janeiro; UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 06.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 336/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Alfredo Dinis, Lote 253; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 06.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 336/2016/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Dórdio Gomes, Lote 310; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 06.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 520/2022/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Eng.ª Adelino Amaro da Costa, Lote 136; UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 06.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 402/2018/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Aires S. Martiano, Lote 10A; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 06.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 368/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua de São João, Lote 198; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 06.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 127/2021/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Padre António Vieira, Lote 580; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 08.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 502/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua General Farinha Beirão, n.º 9 (lote 122); UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 08.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º @-45/2021

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua José Malhoa, Lote 1008; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 08.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 7/2023/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Alto das Arrozeiras, Lote 1; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 349/2020/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Travessa do Mirante, Lote 143; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 56/2023/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua José Gomes Ferreira, Lote 30; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 10.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 222/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Eng. Duarte Pacheco, Lote 643; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 10.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 57/2023/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua José Gomes Ferreira, Lote 29; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 10.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 541/2021/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Nova de Massapés, Lote 1119; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 385/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Abel Manta, Lote 24; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 10.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 316/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Vasco Matias, Lote 315; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 66/2021/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Sacadura Cabral, Lote 89; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 69/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, Lote 951; UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 98/2021/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua José Rodrigues Migueis, Lote 550; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 159/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua 19 de Junho; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 14.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-249/2015

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Bela Vista, Lote 10; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 16.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 106/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Amélia Rey Colaço, Lote 84; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 460/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Esperança, Lote 216A; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 402/2018/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Aires S. Martiano, Lote 10A; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 548/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua de São João, Lote 8; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 17.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 122/2018/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Armindo de Stau Monteiro, Lote 228; UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 17.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 333/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Alegria, Lote 433; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 20.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 199/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua António Silva, Lote 80; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 20.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 304/2020/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Alfredo Dinis, Lote 249; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 20.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º @-75/2021

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Quinta do Segulim, Lote AE 01; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 20.03.2023

Teor do Despacho: Concordo.

Processo n.º 304/2020/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Alfredo Dinis, Lote 249; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 22.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 145/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua das Fontainhas, Lote 39; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 123/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua 3, lote 23; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 22.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 194/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Beco da Fábrica, Lote 7; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 22.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 144/2018/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua do Norte, 99, Bº Castelo Poente; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 299/2017/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua do Gaiato, Lote 906; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º @-23/2022

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Vale Covo; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 23/2021/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade de Torres Vedras, Lote 434; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 240/2022/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua 5 de Setembro, Lote 1259; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 49/2023/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Carlos Botelho, Lote 164; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 28.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 60/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Poeta José Régio, Lote 154; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 29.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 38/2021/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua St. Estevão e Rua 1º de Maio, Lote 213; UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 29.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 406/2021/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Pedreira, Lote 591; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 30.03.2023

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º @-68/2021

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Praça Cidade de Odivelas, nº 9; Odivelas

Data de despacho: 30.03.2023

Teor do Despacho: Concordo.

**Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de março de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2023/1017, de 2023.04.11 (Edoc/202328174)**

Processo n.º 317/2016/OP/GI  
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia  
Local: Rua Padre António Vieira, Lote 617, Bairro do Saramagal  
Data de emissão: 06.03.2023  
Comprovativo n.º 014/2023

Processo n.º 520/2022/OP/GI  
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia  
Local: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, Lote 136, Bairro Casal da Silveira  
Data de emissão: 07.03.2023  
Comprovativo n.º 015/2023

Processo n.º 164/2020/OP/GI  
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia  
Local: Rua Cidade de Amarante, Lote 188, Bairro Casal de São Sebastião  
Data de emissão: 08.03.2023  
Comprovativo n.º 016/2023

Processo n.º 543/2022/OP/GI  
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia  
Local: Rua 1º de Janeiro, Lote 38 tornejando para a Rua Francisco Relvas Marques, Bairro Novo do Trigache  
Data de emissão: 15.03.2023  
Comprovativo n.º 017/2023

Processo n.º 510/2022/OP/GI  
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia  
Local: Rua Cidade de Mirandela, Lote 72, Bairro Casal São Sebastião  
Data de emissão: 15.03.2023  
Comprovativo n.º 018/2023

Processo n.º 127/2021/OP/GI  
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia  
Local: Rua Padre António Vieira, Lote 580, Bairro Casal dos Mochos  
Data de emissão: 23.03.2023  
Comprovativo n.º 019/2023

Processo n.º 336/2016/OP/GI  
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia  
Local: Rua Dórdio Gomes, Lote 310, Bairro do Girassol  
Data de emissão: 23.03.2023  
Comprovativo n.º 020/2023

Processo n.º 349/2020/OP/GI  
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia  
Local: Travessa do Mirante, Lote 143, Bairro Casal Novo  
Data de emissão: 27.03.2023  
Comprovativo n.º 021/2023

**Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de março de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2023/1016, de 2023.04.11 (Edoc/2023/28173)**

#### **Alvarás de utilização**

Processo n.º 550/2019/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua de São Lázaro, n.º 6, 6 A e 6 B, Ramada  
Data de emissão: 02.03.2023  
Alvará n.º 041/2023

Processo n.º 124/2021/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Dom António Ferreira Gomes, n.º 25, Ramada  
Data de emissão: 02.03.2023  
Alvará n.º 042/2023

Processo n.º 276/2015/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua do Brasil, n.º 54, 54 A e 54 B, Piso 1, Caneças  
Data de emissão: 06.03.2023  
Alvará n.º 043/2023

Processo n.º 379/2021/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua de São Martinho, Lote 114, Bairro Vale Grande  
Data de emissão: 07.03.2023  
Alvará n.º 044/2023

Processo n.º 710/2020/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 561, Bairro Casal Novo  
Data de emissão: 10.03.2023  
Alvará n.º 045/2023

Processo n.º 31/2019/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Cidade de Amarante, n.º 48, Famões  
Data de emissão: 10.03.2023  
Alvará n.º 046/2023

Processo n.º 581/2018/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Avenida da Liberdade, n.º 71, Famões  
Data de emissão: 10.03.2023  
Alvará n.º 047/2023

Processo n.º 57/2021/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Cidade de Tavira, n.º 71 e 71 A, Famões  
Data de emissão: 10.03.2023  
Alvará n.º 048/2023

Processo n.º @3/2015 e 14079/CP/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Isabel Aboim Inglês, Lote 18, Bairro da Milharada  
Data de emissão: 10.03.2023  
Alvará n.º 049/2023

Processo n.º 161/2019/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Egas Moniz, n.º 11, Caneças  
Data de emissão: 13.03.2023  
Alvará n.º 050/2023

Processo n.º 172/2020/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Cidade de Estremoz, n.º 14, Famões  
Data de emissão: 13.03.2023  
Alvará n.º 051/2023

Processo n.º 526/2019/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Almada Negreiros, n.º 17, Caneças  
Data de emissão: 13.03.2023  
Alvará n.º 052/2023

Processo n.º 127/2018/OP  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua 19 de Novembro, n.º 46, Póvoa de Stº Adrião  
Data de emissão: 13.03.2023  
Alvará n.º 053/2023

Processo n.º 90/2020/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua das Amoreiras, n.º 11, Caneças  
Data de emissão: 15.03.2023  
Alvará n.º 054/2023

Processo n.º 201/2020/OP  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Praceta Courela do Forno, n.º 32, Odivelas  
Data de emissão: 21.03.2023  
Alvará n.º 055/2023

Processo n.º 385/2020/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Abel Manta, n.º 33, Famões  
Data de emissão: 21.03.2023  
Alvará n.º 056/2023

Processo n.º 485/2017/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua do Norte, n.º 10 e 10 A, Famões  
Data de emissão: 21.03.2023  
Alvará n.º 057/2023

Processo n.º 176/2021/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua de São Lázaro, n.º 1 e 1 A, Ramada  
Data de emissão: 22.03.2023  
Alvará n.º 058/2023

Processo n.º 368/2019/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua de São João, n.º 16, Caneças  
Data de emissão: 22.03.2023  
Alvará n.º 059/2023

Processo n.º 222/2019/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, n.º 39, Famões  
Data de emissão: 22.03.2023  
Alvará n.º 060/2023

Processo n.º 107/OP/GI e @19/2021  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua da Figueirinha, Lote 596 L, Piso 1, Bairro Casal  
Novo  
Data de emissão: 22.03.2023  
Alvará n.º 061/2023

Processo n.º 69/2020/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, n.º 56, Famões  
Data de emissão: 28.03.2023  
Alvará n.º 062/2023

Processo n.º 98/2021/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua José Rodrigues Miguéis, n.º 12, Famões  
Data de emissão: 28.03.2023  
Alvará n.º 063/2023

Processo n.º @23/2022 – 8.836/OP  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua de Macau, n.º 2, Caneças  
Data de emissão: 30.03.2023  
Alvará n.º 064/2023

Processo n.º 159/2019/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua 19 de Junho, n.º 11 e 11 A, Famões  
Data de emissão: 30.03.2023  
Alvará n.º 065/2023

Processo n.º 588/2018/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização  
Local: Rua D. António Ferreira Gomes, n.º 22, Ramada  
Data de emissão: 30.03.2023  
Alvará n.º 066/2023

#### **Alvará de Construção**

Processo n.º 262/2020/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Teófilo Braga, Lote 515, Bairro dos Quatro  
(Saramagal)  
Data de emissão: 02.03.2023  
Alvará n.º 076/2023

Processo n.º 100/2020/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua das Flores, Lote 39, Bairro Quinta das Canoas  
Data de emissão: 02.03.2023  
Alvará n.º 077/2023

Processo n.º 235/2022/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua das Camélias, Lote 2, Bairro Quinta da Barroca  
Data de emissão: 03.03.2023  
Alvará n.º 078/2023

Processo n.º 123/20196/OP/GI  
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua 3, Lote 23, Bairro Pinhal Verde  
Data de emissão: 03.03.2023  
Alvará n.º 079/2023

Processo n.º 46/2017/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Aquilino Ribeiro, Lote 944, Bairro Casal Novo  
Data de emissão: 06.03.2023  
Alvará n.º 080/2023

Processo n.º 263/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Travessa do Ribeiro, Lote 129 A, Bairro Casal do Rato  
Data de emissão: 06.03.2023  
Alvará n.º 081/2023

Processo n.º 504/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua dos Artistas, Lote 129, Bairro Moinho do Baeta  
Data de emissão: 07.03.2023  
Alvará n.º 082/2023

Processo n.º 565/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Amadeu Sousa Cardoso, Lote 198, Trigache Norte  
Data de emissão: 09.03.2023  
Alvará n.º 083/2023

Processo n.º 111/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Irene Lisboa, Lote 23, Bairro das Granjas Novas  
Data de emissão: 09.03.2023  
Alvará n.º 084/2023

Processo n.º 294/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Cidade de Rio Maior, Lote 259, Bairro Casal São Sebastião  
Data de emissão: 09.03.2023  
Alvará n.º 085/2023

Processo n.º 416/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua dos Eucaliptos, Lote 49, Bairro Casal da Perdigueira  
Data de emissão: 10.03.2023  
Alvará n.º 086/2023

Processo n.º 428/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua da Liberdade, Lote C-39, Bairro Pedrenais  
Data de emissão: 13.03.2023  
Alvará n.º 087/2023

Processo n.º 509/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 30, Bairro Vale Grande  
Data de emissão: 15.03.2023  
Alvará n.º 088/2023

Processo n.º 45/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Jorge de Sena, Lote 47, Bairro Sítio da Várzea  
Data de emissão: 15.03.2023  
Alvará n.º 089/2023

Processo n.º 517/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua das Granjas, Lote 104, Bairro das Granjas Novas  
Data de emissão: 15.03.2023  
Alvará n.º 090/2023

Processo n.º 124/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua da Cerca, Lote C 5, Bairro dos Pedrenais  
Data de emissão: 17.03.2023  
Alvará n.º 091/2023

Processo n.º 50/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua da Cidade Peso da Régua, Lote 130, Bairro Casal São Sebastião  
Data de emissão: 20.03.2023  
Alvará n.º 092/2023

Processo n.º 125/2022/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Eça de Queiroz, Lote 75-C, Bairro de São Jorge  
Data de emissão: 22.03.2023  
Alvará n.º 093/2023

Processo n.º 447/2019/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Porto da Paiã, Lote 3, Quinta da Paiã  
Data de emissão: 24.03.2023  
Alvará n.º 094/2023

Processo n.º 590/2019/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Largo Mateus Gregório Rodrigues da Costa, n.º 4 e 4 A e Rua da Arroja, n.º 1, 2 e 3, Odivelas  
Data de emissão: 27.03.2023  
Alvará n.º 095/2023

Processo n.º 405/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 28, Bairro Vale Grande  
Data de emissão: 29.03.2023  
Alvará n.º 096/2023

Processo n.º 578/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção  
Local: Rua Júlio Verne, Lote 839, Bairro Casal da Silveira  
Data de emissão: 29.03.2023  
Alvará n.º 097/2023

